

Câmara Municipal de Óbidos		745
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020

--- Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, nos termos do previsto:-----

- na Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, que alargou o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprovou medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID-19;-----
- na alínea rr) do n.º 2 do Despacho n.º 105/PRE/2020, de 30 de novembro de 2020 do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que prorrogou a Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos em resultado das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 agente causador da doença COVID-19.-----

--- Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira, e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Participaram ainda Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 45 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, entrando-se de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 298. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 25, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 27 de novembro de 2020. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que há uma sua intervenção que não consta da ata referente ao estudo que apresentou relacionado com o impacto que teria a redução do valor das tarifas dos escalões 4.º e 5.º para o valor do 3.º escalão.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que nessa reunião tinha ficado com a ideia de que essa apresentação não era para incluir na ata, contudo não se opõe a que essa parte seja incluída.-----

--- O Sr. Presidente acrescentou que, pelo que tem de memória, a sua intervenção sobre a Obitec não está totalmente reproduzida, pelo que pediu que fosse novamente ouvida a gravação da reunião no sentido de ser acrescentado o que de relevante esteja em falta.-----

--- Todos os membros da Câmara concordaram com a retificação da ata nestes dois pontos, sendo que a sua aprovação passará para a próxima reunião.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: - VOTO DE PESAR -** O Presidente da Câmara pediu um minuto de silêncio pelo óbito de Edgar dos Santos Libório. Cumprido o minuto de silêncio, o Sr. Presidente propôs que o executivo municipal se associe a este momento de dor pelo desaparecimento do Edgar Libório e, nesse sentido, que fosse exarado em ata um VOTO DE PESAR pelo seu falecimento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		746
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

O Edgar Libório foi funcionário do Município de Óbidos, como técnico superior no serviço de comunicação e imagem, com enorme qualidade e capacidade profissional, sempre bem-humorado e de relacionamento simpático e fraterno.-----
O Edgar, de grande carácter e distinção, foi um amigo, um colaborador, um criativo, que nos deixou prematuramente, aos 34 anos de idade, com muita obra feita mas muita teria ainda a fazer. A sua perda a todos muito consternou, pelo que ficará na memória dos que com ele privaram, tenham sido autarcas, colegas ou munícipes.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves agradeceu esta iniciativa a que os vereadores do Partido Socialista se associaram, pois o Edgar do ponto de vista profissional era uma pessoa muito qualificada, e do ponto de vista pessoal era uma pessoa sensível e muito querida, e vai deixar saudades.-----

--- ***Em face da presente proposta, por unanimidade, a Câmara deliberou exarar em ata um voto de pesar e exprimir a sua tristeza e solidarizar-se com a família pelo desaparecimento do Edgar dos Santos Libório. Desta forma, a Câmara Municipal de Óbidos, com este voto de pesar, presta-lhe uma merecida homenagem e endereça à sua família os mais sentidos votos de condolências.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves referiu que na prestação de contas de 2019 não encontrou uma referência à acumulação de funções do Coordenador Municipal de Proteção Civil, tal como é o caso de outros trabalhadores nas mesmas condições. Afirmou que é de todo interesse saber quais as entidades em que a pessoa se propõe prestar outras funções em acumulação, sejam de natureza pública ou privada, para se perceber a natureza dessas funções e o número de horas semanais dessa acumulação, para se poder aferir de eventuais incompatibilidades.-----

Perguntou ainda se nessa acumulação de funções existe ou está previsto algum tipo de remuneração, porque como não encontrou na prestação de contas de 2019 essa referência presume que essa acumulação de funções não foi realizado.

--- O Presidente da Câmara respondeu, pelo que tem de memória, que houve um pedido de acumulação de funções para ministrar formação superior, o qual foi autorizado. Acrescentou que iria solicitar essa informação ao serviço de recursos humanos, para depois a transmitir aos vereadores.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

--- 299. **ISENÇÃO DE TAXAS:**- Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 30 de novembro de 2020, que isentou a Óbidos Criativa do pagamento das taxas municipais relativas à instalação de uma “roda gigante”.-----

--- O presidente da câmara em exercício pediu uma retificação à informação dos serviços que referem que a isenção se enquadra na alínea c) do antigo regulamento, pelo que deve ser considerado que esta isenção se enquadra na alínea c) do artigo 12.º do atual regulamento de taxas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		747
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

--- A vereadora Ana Sousa disse que esta correção é o enquadramento legal certo para a isenção. Quanto à questão da ratificação do ato referiu que não se vê a urgência nem está devidamente fundamentada nos termos da lei, e a organização processual não é fluida, o que faz perder mais tempo para analisar o assunto. Nessa medida sugeriu que houvesse uma melhoria na organização dos documentos que vêm à reunião de Câmara, propondo que os eleitos passem a fazer uma proposta formal de deliberação à Câmara para se saber com mais certeza o que se pretende deliberar.-----

--- O Vereador Vítor Rodrigues proferiu que a instalação da roda gigante colide com o despacho do presidente da câmara de “Manter a restrição do uso de equipamentos lúdicos em espaços públicos”.-----

--- O presidente da câmara em exercício disse que este pedido de instalação da “roda gigante” foi confrontado com o despacho do Presidente da Câmara, mas para este caso foi consultado o serviço de saúde no sentido de ser estabelecido um plano de contingência específico para esta situação, para serem cumpridas todas as normas de segurança emanadas do despacho do Conselho de Ministros, das orientações da Direção-Geral da Saúde, e no próprio despacho de situação de alerta.-----

Proferiu que se pretende colocar na Vila elementos alusivos à quadra natalícia por forma a atrair mais gente, sem formar aglomerado de pessoas, e foi nesse sentido que o licenciamento foi concedido para a instalação da roda gigante como complemento ao evento que decorre através de plataforma eletrónica.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que foi aqui cometido um erro e houve falta de bom-senso que trazem em si duas mensagens contraditórias, porque sendo o equipamento em causa um elemento de atração e o *slogan* ser “O Natal em Óbidos é urgente, em casa e em segurança” não se percebe esta contradição de mensagens.-----

Referiu que a importância da comunicação é vital e desse ponto de vista foi cometido um erro, porque se os vereadores do Partido Socialista tivessem sido chamados a participar na decisão teriam dado a opinião de que não se deveria montar a “roda gigante”, para mais que isso tem custos e naturalmente não vai ter receita. Portanto, disse, esta é outra contradição porque neste momento os custos não são de desprezar, por isso a Câmara Municipal deveria ter tido uma atitude mais refletida sobre esta proposta da Óbidos Criativa.-----

O vereador Paulo Gonçalves acrescentou que o Presidente da Câmara autorizou uma atividade expressamente proibida pelo despacho do mesmo Presidente, por isso há aqui um problema formal de contrariedade de um despacho.-----

--- O presidente da câmara em exercício esclareceu que a “roda gigante” não tem custos a não ser o fornecimento da energia elétrica, e a sua instalação vem em complemento da decoração que se fez na Vila de Óbidos com os adereços de âmbito natalício. Quanto ao licenciamento da “roda gigante”, afirmou que houve uma base que pode ir contra a perceção das pessoas, mas por vezes têm de ser tomadas decisões para assegurar uma questão superveniente de interesse público.-----

Sublinhou que o espírito do despacho e suas sucessivas prorrogações não é afastar por completo as pessoas de Óbidos, mas de evitar os aglomerados próprios dos visitantes por ocasião dos eventos. A intenção é de atrair pessoas a Óbidos, mas em segurança, e foi nessa exata medida que foi instalado o equipamento de controlo de acesso para respeitar o requisito do distanciamento físico entre pessoas e muito te sido o trabalho de sensibilização nessa matéria. Também o objeto da empresa municipal é o desenvolvimento económico, e nesse

Câmara Municipal de Óbidos		748
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

sentido teve de se redesenhar a característica do evento, numa edição digital, mas com a manutenção da cenografia que se manteve para afirmação da marca e de apoio à economia local que depende quase integralmente do setor turístico, em particular do turista estrangeiro, que neste momento representa uma perda de mias de 77% e que ameaça meio milhar de postos de trabalho.-----

Por isso este licenciamento não se afasta do despacho do Presidente da Câmara que declarou a situação de alerta municipal, porquanto se trata essencialmente de um elemento decorativo e cenográfico no contexto da época de Natal, porque os clientes da “roda gigante” vão ser muito poucos e seguramente que não vão provocar aglomerado de pessoas.-----

--- Colocada a ratificação a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, dos vereadores Pedro Félix, Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara em exercício declarou o seu voto de qualidade, pelo que o citado despacho foi ratificado por maioria.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «A exemplo de reuniões anteriores, consta na ordem de trabalhos de hoje uma ratificação de despacho proferido pelo Presidente de Câmara, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem que seja apresentada qualquer fundamentação quanto à excecionalidade nem quanto à impossibilidade de, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara. Ora, a exigência dessa fundamentação é um imperativo legal, não é uma opção do Executivo do PSD, pelo que, goste ou não, tem de fundamentar, e ao não o fazer, incumpe deliberadamente a lei. O que queremos deixar bem vincado é que a ausência de fundamentação não se trata de um lapso, portanto, mas de uma vontade expressa do executivo.-----

O nosso voto contra está ainda baseado numa contradição e numa colisão insanável entre vários despachos assinados pelo Presidente. No dia 20 de novembro de 2020, o presidente de câmara determinou, pelo seu despacho nº 97/2020, um conjunto de proibições, no âmbito da declaração do estado de alerta entre os dias 21 e 30 de novembro, entre as quais se destaca, na alínea oo), “Manter a restrição do uso de equipamentos lúdicos em espaço público”. No dia 30 de novembro, o presidente de câmara renova o estado de alerta, pelo seu despacho nº 105, e determina “Manter todas as medidas do despacho 97/2020”. Ora, para que fique claro, está proibido em Óbidos, devido à pandemia do Covid 19, o uso de equipamentos lúdicos em espaço público. Pelo menos desde o dia 21 de novembro e até 18 de dezembro. Por decisão do Presidente de Câmara. O mesmo Presidente de Câmara que, hoje, traz a esta reunião uma ratificação de um seu despacho, datado também de 30 de novembro, onde isentou a Óbidos Criativa de pagar taxas, para a instalação, em espaço público, de uma “Grande Roda Gigante” (termos do requerente). Ou seja, no mesmo dia 30 de novembro, o Presidente de Câmara assina um despacho a autorizar uma roda gigante, quando tinha acabado de renovar a proibição de rodas gigantes.-----

Das três, uma: o Presidente e o seu gabinete de apoio necessitam urgentemente de reforçar a sua capacidade de organização, ou de memória, ou de um calendário. Fazer uma coisa e o seu contrário, é tão mau quanto dizer uma coisa e fazer o seu oposto.-----

Câmara Municipal de Óbidos		749
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

A nossa declaração de voto contra não é nenhuma teimosia acerca da isenção de taxas ou deste despacho de isenção de taxas em particular, mas o mesmo é ilegal, sob diversos pontos de vista, como já provámos. A nossa declaração de voto não é mais que um lamento: que o Presidente de Câmara não leve mais a sério a lei e os seus próprios despachos.-----

Ana Sousa, Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves».-----

--- 300. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do prédio urbano a que corresponde o artigo matricial n.º 1727, fração Z, Lotes 76 e 77, Vale de Janelas, freguesia de Amoreira, pelo valor de 244.000€.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não se pronunciar quanto ao presente pedido, por o Município de Óbidos não ter o direito legal de usar a preferência.**-----

--- 301. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do prédio urbano a que corresponde o artigo matricial n.º 1636, fração DX, Lote 74, Vale de Janelas, freguesia de Amoreira, pelo valor de 5.000€.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não se pronunciar quanto ao presente pedido, por o Município de Óbidos não ter o direito legal de usar a preferência.**-----

--- 302. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do prédio urbano a que corresponde o artigo matricial n.º 4951, sito em Óbidos na Urbanização Jardins do Convento - Lote 17, Serrado, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, pelo valor de 204.000€.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do referido prédio urbano.**-----

--- 303. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do prédio a que corresponde o artigo urbano 2937, fração B, sito em Óbidos, na Rua do Arco da Cadeia, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, pelo valor de 182.000€.--

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do referido prédio urbano.**-----

--- 304. **PRORROGAÇÃO DAS CEDÊNCIAS DE INTERESSE PÚBLICO:** - A proposta de Orçamento do Estado para 2021 prevê norma que possibilita a prorrogação das cedências de interesse público existentes desde que:-----

- Se confirme a norma no Orçamento de Estado para 2021 conforme consta da proposta, que possibilita a prorrogação das cedências ate 31 de dezembro de 2021;-----
- Previsão dos postos de trabalho no Mapa de Pessoal de 2021;-----
- Previsão da despesa no orçamento de 2021;-----
- Parecer favorável do Sr. Presidente da Câmara;-----
- Aprovação da Câmara;-----
- Aprovação dos colaboradores e-----
- Aprovação da entidades de origem dos colaboradores.-----

Câmara Municipal de Óbidos		750
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

Nessa medida foi apresentada a proposta do Sr. Presidente onde consta o parecer favorável para ser submetido à Câmara, órgão competente para a sua análise e eventual aprovação, a qual se transcreve:-----

«PROPOSTA

ASSUNTO: Cedências de Interesse Público.

I. Enquadramento-----

Existem no Município colaboradores em regime de cedência de interesse público ao abrigo dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cujo limite de duração ocorrem em 31 de dezembro de 2020.-----

Contudo, o regime de cedência por interesse público é um vínculo temporário com fundamento na conveniência de interesse público, ou seja, quando motivada por razões de economia, eficácia e eficiência, pelo que a sua prorrogação obrigatoriamente tem que ter a mesma motivação.-----

Durante o ano de 2020 era intenção diminuir o número de cedências tentando ocupar os postos de trabalho através de recrutamento por mobilidade e por procedimento concursal para o desempenho das funções específicas, no entanto, devido ao período difícil em que nos encontramos por causa da pandemia os procedimentos atrasaram-se.-----

À semelhança dos anos anteriores a proposta de Orçamento do Estado para 2021 prevê norma que possibilita a prorrogação das cedências.-----

II. Cedência de Interesse Público-----

Face ao trabalho a desempenhar, aos objetivos propostos e aos resultados esperados pretende-se colaboradores com experiência comprovada nas áreas enunciadas e com formação específica.-----

Atendendo ao interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia e ao conhecimento da experiência comprovada e habilitações foram identificados os seguintes colaboradores:-----

- Vanessa Ribeiro Rolim – Gabinete de Inserção Profissional – Serviço Coesão Social;-----
- Bruno Rocha Madeira Tomás – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Mara Isabel da Silva Correia – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Rodolfo Nuno Rodrigues Pereira – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Patrícia Alexandra da Silva Simão – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Patrícia Filipa Santos Félix – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Bruno João Rebelo da Silva – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----
- Elma Andreia da Silva Vitorino – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----
- Joana Micaela de Goulão Pereira Serejo Cabaços – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----
- Carlos Filipe dos Santos Lourenço – Secção de Loteamentos e Obras Particulares;-----

III. Manutenção das Cedências de Interesse Público-----

Para que as Cedências de Interesse Público se possam prorrogar, são os seguintes os requisitos cumulativos:-----

- A previsão dos postos de trabalho no Mapa de pessoal de 2021 e a respetiva despesa em orçamento de 2021;-----
- Manutenção do interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia;-
- O orçamento de Estado para o ano de 2021 tem que prever norma que possibilite a prorrogação das cedências;-----
- Autorização dos trabalhadores;-----
- Autorização do serviço de origem dos trabalhadores;-----

Câmara Municipal de Óbidos		751
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

- Aprovação pela Câmara do regime de Cedência de Interesse Público.-----

IV. Conclusão-----

Face ao exposto e tendo em conta que - Se encontra autorizado o mapa de pessoal e orçamento para 2021 onde consta a previsão dos postos de trabalho e respetiva despesa;-

- Se mantém o interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia;-----

- A proposta de orçamento de Estado para o ano de 2021 prevê norma que possibilita a prorrogação das cedências;-----

- Se aguarda a resposta das entidades de origem;-----

- A concordância dos colaboradores.-----

Assim, **propõe-se que**-----

Os seguintes colaboradores mantenham o desempenho funções em regime de cedência de interesse público, nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Orçamento de Estado de 2021, pelo prazo de um ano com início a 1 de janeiro de 2021, condicionado à concordância da entidade de origem dos trabalhadores:-----

- Vanessa Ribeiro Rolim – Gabinete de Inserção Profissional – Serviço Coesão Social;-----

- Bruno Rocha Madeira Tomás – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----

- Mara Isabel da Silva Correia – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----

- Rodolfo Nuno Rodrigues Pereira – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----

- Patrícia Alexandra da Silva Simão – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----

- Patrícia Filipa Santos Félix – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----

- Bruno João Rebelo da Silva – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----

- Elma Andreia da Silva Vitorino – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----

- Joana Micaela de Goulão Pereira Serejo Cabaços – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----

- Carlos Filipe dos Santos Lourenço – Secção de Loteamentos e Obras Particulares;-----

Remete-se à Câmara para análise e eventual autorização.-----

Óbidos, 3 de dezembro de 2020-----

O Presidente da Câmara, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que se as pessoas são precisas e se os postos de trabalho estão vagos não compreende como a Câmara vai mantendo estas cedências de pessoas que estão nesta situação há vários anos, o que lhes vai causar alguns reflexos negativos. Desse modo disse que esta não será a melhor gestão de recursos humanos, com a manutenção sistemática destas cedências de interesse público.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves proferiu que na documentação dos anos anteriores sobre esta matéria era vulgar que a informação detalhasse a entidade de origem, faltando também o enquadramento das funções, o que era importante ter para a deliberação ficar assente nessa fundamentação, para se perceber o que exatamente as pessoas fazem no município e por que se necessita delas. Por isso, por uma questão de rigor da informação mas também do preenchimento do item da fundamentação e de alguma forma ir ao encontro da qualidade que a Câmara vê no desempenho destas pessoas, faltam estes três elementos neste processo de cedências.-----

--- O Presidente da Câmara registou o reparo e sugeriu aos serviços que futuramente a fundamentação venha mais detalhada, até porque ela já existe.-----

--- Quanto à manutenção das cedências o Sr. Presidente esclareceu que foram abertos vários concursos de recrutamento, que sofreram algum atraso devido à situação de pandemia, mas a intenção é de acabar, tanto quanto possível, estas

Câmara Municipal de Óbidos		752
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

cedências de interesse público e de dar outro nível de estabilidade à autarquia e aos colaboradores.-----

--- **O executivo municipal, por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a proposta de prorrogação das cedências de interesse público, ficando estas condicionadas ao Orçamento de Estado para 2021, e à aprovação pelos colaboradores e respetiva entidade de origem.**-----

--- 305. **ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS:**

- Para apreciação e eventual aprovação, no âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que tem como objetivo permitir a definição e execução das atividades previstas para o território de Óbidos, enquadradas no AVISO N.º CENTRO 66-2020-84 da Comissão de Coordenação da Região Centro.-----

Transcrevem-se a informação e o acordo de colaboração:-----

«Assunto: **Proposta de Acordo entre Município de Óbidos e Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos**-----

De acordo com o AVISO N.º CENTRO 66-2020-84 da Comissão de Coordenação da Região Centro, serão financiados os Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar (PIICIE), de âmbito intermunicipal. O mesmo aviso refere que serão considerados para efeitos de financiamento, medidas de promoção do sucesso escolar, através de uma estratégia de ação que envolva escolas, municípios, professores, famílias, empregadores, associações locais e outros stakeholders, promovendo uma consciência coletiva sobre o sucesso educativo e o contributo para as metas gerais neste domínio do Plano Nacional de Reformas e do Portugal 2020, em particular em matéria de redução até 2020 para 10% da taxa de abandono escolar precoce.-----

Neste seguimento, o município de Óbidos e o agrupamento de escolas Josefa de Óbidos definiram as linhas de intervenção, bem como as ações que decorrerão nesta 2ª fase da candidatura. Para a submissão da candidatura torna-se necessário estabelecer um acordo com o Agrupamento de Escolas, cuja proposta remete-se para apreciação e eventual aprovação do executivo camarário.-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Acordo de Colaboração entre Município de Óbidos e Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

1 - Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação -alínea d);-----

2 - Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 – De igual modo, é competência da Câmara Municipal, prevista na alínea r) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, e deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, conforme alínea aaa) da mesmo normativo;-----

Câmara Municipal de Óbidos		753
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

4 - A celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal - outorgado em 18 de maio de 2015 pelo Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município de Óbidos, nomeadamente a repartição de responsabilidades previstas no seu Anexo II, onde é atribuída ao Município de Óbidos a competência de deliberar o estabelecimento de parcerias locais e/ou regionais para assegurar a gestão integrada de recursos técnicos especializados.-----

5. De acordo com o AVISO N.º CENTRO 66-2020-84 da Comissão de Coordenação da Região Centro, serão financiados Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar (PIICIE), de âmbito intermunicipal.-----

6. O mesmo aviso refere que serão considerados para efeitos de financiamento, medidas de promoção do sucesso escolar, através de uma estratégia de ação que envolva escolas, municípios, professores, famílias, empregadores, associações locais e outros stakeholders, promovendo uma consciência coletiva sobre o sucesso educativo e o contributo para as metas gerais neste domínio do Plano Nacional de Reformas e do Portugal 2020, em particular em matéria de redução até 2020 para 10% da taxa de abandono escolar precoce.-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Óbidos com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos, pessoa coletiva n.º 506381897, legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto Marques.-----

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos com sede na rua da antiga Estrada Real, 2510-042 ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 600079910, legalmente representado pelo Diretor, José Santos;-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Acordo de Colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Acordo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, permitir a definição e execução das actividades previstas para o território de Óbidos, enquadradas no AVISO N.º CENTRO 66-2020-84 da Comissão de Coordenação da Região Centro.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Definições)

1 - O Município de Óbidos é a entidade coordenadora.-----

2 - O Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos é o beneficiário.-----

3 - O objeto do presente Acordo - estabelecer linhas orientadoras relativamente à definição e execução das atividades propostas no Plano integrado e inovador de combate ao insucesso escolar (PIICIE).-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações)

1 - O Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Acordo fica com a competência de:-----
a Submeter a candidatura;-----

b Executar financeiramente as atividades propostas;-----

c Solicitar informação/relatórios sobre a execução das diversas atividades;-----

3 - Cabe ao Segundo Outorgante:-----

a Executar as atividades previstas no PIICIE em articulação com a divisão de educação do município;-----

b Acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução das atividades;-----

Câmara Municipal de Óbidos		754
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

c Garantir o cumprimento das metas estabelecidas;-----

CLÁUSULA QUARTA
(Período de vigência)

O presente Acordo destina-se a vigorar até 31 de Agosto de 2022.-----

CLÁUSULA QUINTA
(Denúncia)

1 - O presente Acordo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

2 - A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

3 - O presente Acordo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA SEXTA
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Acordo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

CLÁUSULA SÉTIMA
(Cessão da Posição Contratual)

O presente Acordo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA OITAVA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Acordo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Humberto Marques-----

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos,-----

E-mail: executivo@escolasobidos.net-----

Telefone: 262955330-----

À Atenção: Sr. Diretor - José Santos-----

Óbidos, __ de _____, de 2020-----

O presente acordo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

1º Outorgante

2º Outorgante

.....

.....

--- O Sr. Presidente informou que este acordo foi concertado entre a Câmara Municipal e a Direção do Agrupamento, com o objetivo de reduzir o insucesso e o

Câmara Municipal de Óbidos		755
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

abandono escolar, no âmbito da prioridade de investimento 10.1 do segundo aviso de abertura de candidatura para financiamento de um valor estimado de fundo social europeu na ordem dos 370 mil euros.-----

Disse que se regozija com este entendimento com a direção do Agrupamento sobre esta matéria e da forma empenhada como se determinaram para tomar um conjunto de medidas para o combate ao insucesso escolar e o abandono precoce.

--- A vereadora Ana Sousa referiu que se congratulava com esta sintonia entre o Município e o Agrupamento, pois apesar de o abandono escolar ter vindo a diminuir é necessário continuar essa luta.-----

Acrescentou que lamenta que o processo administrativo esteja deficiente, porque vem com o mínimo possível, visto que a informação da chefe de divisão de educação limita-se a transcrever o aviso da candidatura, ao que é anexado o Acordo de Colaboração que se pretende celebrar. Não refere quais as ações a desenvolver nem as linhas programáticas das medidas apresentadas, pois se se comparar aquilo que é disponibilizado pela CCDR no aviso de candidatura com o Acordo de Colaboração ele é bem diferente, porque deveriam ser identificadas as linhas programáticas, o que não foi feito. Portanto, disse que, sendo esta uma boa medida, não sabe o que compete ao Município de Óbidos fazer.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que hoje não se pretende aprovar a candidatura, essa virá posteriormente à reunião da Câmara Municipal. O que hoje se pretende aprovar é uma proposta de acordo para este objeto de promoção do sucesso educativo e de combate ao abandono precoce escolar.-----

Acrescentou que no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos nos últimos três anos a taxa de abandono escolar é nula, mas há que ter em conta que muitas vezes existe abandono escolar com presença física. Por isso futuramente há-de vir à Câmara a proposta com os termos da candidatura e com os cinco eixos que eventualmente podem compor essa candidatura. Portanto é despropositado estar a desconsiderar a prestação da chefe de divisão da área da educação por não ter colocado os termos e os eixos da candidatura.-----

--- A vereadora Ana Sousa frisou que o processo não vem devidamente instruído, por ser insuficiente, o que é sistemático os processos da área da educação virem desta forma. Salientou que pelo que lê nos documentos as medidas estão tomadas, mas se não estão tomadas não percebe qual a necessidade deste protocolo, porque o que resulta do aviso de candidatura é que o acordo é já para definir as linhas programáticas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que também não tinha percebido pela documentação que foi fornecida aos vereadores que o acordo se destina a preparar a candidatura. A ideia que ficou era que as obrigações das partes já estavam definidas, mas o que o Presidente da Câmara agora informa é que o Acordo tem em vista a construção da candidatura e, a ser assim, os termos do acordo não estão a condizer com as tarefas que se vão fixar, por isso os vereadores do Partido Socialista gostariam de apreciar as ações, pois tendo por base a cláusula terceira essas ações deveriam fazer parte do acordo de colaboração, até porque se se quiser avaliar no futuro a sua execução em interação entre o município e o agrupamento de escolas, não se sabe quais as ações a implementar e a avaliar.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que o aviso de candidatura obriga à existência de um acordo entre o Agrupamento e o Município, sendo que a entidade elegível para efeitos de financiamento é o município. Disse que faz todo o sentido que haja um acordo prévio para a construção e execução da candidatura, estando já estudadas as linhas programáticas e as entidades que,

Câmara Municipal de Óbidos		756
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

para além da escola, vão participar na execução do programa. Logo que essa matéria esteja finalizada será presente à Câmara para apreciação e aprovação da candidatura e, então, vão ser conhecidos os objetivos e a sua concretização no tempo, os eixos, as medidas e o plano de execução.-----

--- A vereadora Ana Sousa reafirmou que o modelo de acordo dos parceiros a juntar à candidatura não tem nada a ver com o modelo que está aqui para aprovação, pelo que perguntou se vai ter de se fazer um novo acordo nos termos da minuta do acordo que vem anexo ao aviso da candidatura.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu negativamente, porque essa minuta é meramente orientativa, portanto este acordo destina-se a acompanhar a candidatura, que em termos gerais diz como é que ela se concretiza, nomeadamente que ao Município de Óbidos compete a responsabilidade financeira e ao Agrupamento compete a implementação das medidas.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi aprovada a presente minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.**-----

--- 306. **MEDIDAS MUNICIPAIS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS:** - Presente proposta do Presidente da Câmara relativa a medidas de apoio ao rendimento das famílias em 2021, a fim de mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia da doença COVID-19:-----

«PROPOSTA/PRE/2020

=FAMÍLIAS=

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:-----

- a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 e em 4 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, e ainda a declaração de situação de Alerta Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, prorrogada presentemente até ao dia 18 de dezembro de 2020, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----
- b. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de Abril e de 4 de Maio de 2020 deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor às famílias do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		757
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

- c. Decorridos sete meses desde a aprovação das primeiras medidas, e perante a evidência de que o contexto excecional que se vivia, presentemente se agravou, não estão reunidas condições para deixar de aplicar as medidas já aprovadas e em execução até 31 de dezembro de 2020, antes se evidencia a necessidade de as manter e/ou reforçar.-----
- d. A necessidade de manter as medidas está expressa no Decreto n.º 11/2020 de 6 de dezembro que regulamenta a aplicação do estado de emergência declarado através do Decreto do Presidente da Republica n.º 61-A/2020 de 4 de dezembro, que desde já definiu regras especiais para vigorar até 7 de janeiro de 2021, caso seja renovada a declaração de estado de emergência.-----
- e. Ao longo da execução das medidas as mesmas foram sendo ponderadas e reavaliadas permanentemente, conduzindo à presente proposta.-----
- f. A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19, no corrente ano civil, competência que pode ser prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Governo, no âmbito da autorização legislativa concedida pela Lei do Orçamento de Estado para 2021, conforme previsto no n.º 3 do artigo 98.º da sua proposta já aprovada, que permite prorrogar os efeitos das normas excecionais e temporárias aplicáveis às autarquias locais e entidades intermunicipais previstas, nomeadamente, nas Leis n.ºs 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, 8/2020, de 10 de abril, 9-A/2020, de 17 de abril, 11/2020, de 7 de maio, 12/2020, de 7 de maio, 28/2020, de 28 de julho, e 35/2020, de 13 de agosto.-----
- g. A presente proposta é apresentada tendo ainda presente a competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19, considerando a autorização legislativa prevista no artigo 98.º da proposta de Lei do Orçamento de Estado para a prorrogação dos efeitos das medidas ate 31 de dezembro de 2021.-----

Proponho que, face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerandos, **as medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3, 17 de Abril e 4 de Maio de 2020, sejam aplicadas entre 1 de janeiro e 30 de Junho de 2021, atualizadas nos termos infra descritos e se apliquem nas seguintes condições:**-----

A) MEDIDAS-----

Medida 1 - Isenção/Redução do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares, relativas aos consumos até 30 de junho de 2021, e com efeitos na faturação a pagamento a partir de janeiro (inclusive) de 2021, às famílias cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente da COVID-19, nos seguintes termos e condições:-----

UTILIZADORES DOMÉSTICOS		N.º Pessoas do Agregado Familiar	Total do Apoio (Euros/mês)					
Rendimento (per capita)	Tipo de Apoio			Isenção - Volume máximo água + Resíduos (m3/mês)	Isenção - Volume máximo saneamento (m3/mês)	Tarifa Fixa	Tarifa Variável	Tarifa Fixa + Variável
Abaixo do IAS (inferior a 438,81 €)	Isenção da Tarifa Fixa	Corresponde à <u>Isenção da tarifa variável</u> (água, saneamento, resíduos e TRH)	1	3,6	3,24	9,50 €	3,97 €	13,47 €
			2	7,2	6,48	9,50 €	9,08 €	18,58 €
			3	10,8	9,72	9,50 €	15,00 €	24,50 €
			4	14,4	12,96	9,50 €	20,91 €	30,41 €
			5	18,0	16,2	9,50 €	28,51 €	38,01 €
			6	21,6	19,44	9,50 €	36,71 €	46,21 €
			7	25,2	22,68	9,50 €	44,91 €	54,41 €
			8	28,8	25,92	9,50 €	53,11 €	62,61 €
Entre 1 e 1,15 do IAS (entre 438,81 € e 504,62 €)	Redução de 50% da Tarifa Fixa	Redução de 50% do apoio aos agregados com rendimento abaixo do IAS Corresponde à <u>Isenção da tarifa variável</u> (água, saneamento, resíduos e TRH) até 1,8 m3/pessoa/mês	1	1,8	1,62	4,75 €	1,99 €	6,74 €
			2	3,6	3,24	4,75 €	3,97 €	8,72 €
			3	5,4	4,86	4,75 €	6,14 €	10,89 €
			4	7,2	6,48	4,75 €	9,08 €	13,83 €
			5	9,0	8,10	4,75 €	12,04 €	16,79 €
			6	10,8	9,72	4,75 €	15,00 €	19,75 €
			7	12,6	11,34	4,75 €	17,95 €	22,70 €
			8	14,4	12,96	4,75 €	20,91 €	25,66 €

Exemplo 1:

Fatura de uma família, cujo o agregado familiar seja composto por 4 pessoas, com o rendimento per capita inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social) e o consumo de água seja de 12 m3 no mês de abril de 2020

Nota: Aos valores apresentados a pagar, acresce IVA à taxa em vigor

Quadro Resumo					
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Abastecimento de Água e Resíduos		Volume de Consumo (m3/mês)		12,0	
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Saneamento (nos termos do Regulamento, a Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais corresponde a 90 % do volume de água consumido)				10,8	
Total Faturado 26,47 €					
Total Isento 26,47 €				Total a Pagar 0,00 €	
Quadro Discriminativo					
Abastecimento de Água	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Tarifa Variável		TRH (0,0287 €/m3)	Total
		1º Escalão - (Ate 5 m3 - 0,45 €/m3)	2º Escalão - (de 5 a 15 m3 - 0,90 €/m3)		
Valor Faturado	3,00 €	2,25 €	6,30 €	0,34 €	11,89 €
Valor ISENTO	3,00 €	2,25 €	6,30 €	0,34 €	11,89 €
Valor a pagar	- €	- €	- €	- €	0,00 €

Câmara Municipal de Óbidos					759
Ata n.º 26/2020			Reunião de 11.12.2020		
Saneamento	Tarifa Fixa (3,5 €/mês)	Tarifa Variável		TRH (0,0161 €/m3)	Total
		1º Escalão (Ate 5 m3 - 0,40 €/m3)	2º Escalão (de 5 a 15 m3 - 0,50 €/m3)		
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €
Valor a pagar	- €	- €	- €	- €	0,00 €
Resíduos	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Escalão Único (0,25 €/m3)	Total		
Valor Faturado	3,00 €	3,00 €	6,00 €		
Valor ISENTO	3,00 €	3,00 €	6,00 €		
Valor a pagar	0,00 €	0,00 €	0,00 €		

Exemplo 2:

Fatura de uma família, cujo o agregado familiar seja composto por 4 pessoas, com o rendimento per capita inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social) e o consumo de água seja de 18 m3 no mês de abril de 2020

Nota: Aos valores apresentados a pagar, acresce IVA à taxa em vigor

Quadro Resumo		
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Abastecimento de Água e Resíduos	Volume de Consumo (m3/mês)	18,0
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Saneamento (nos termos do Regulamento, a Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais corresponde a 90 % do volume de água consumido)		16,2
Total Faturado 38,01 €		
Total Isento 30,41 €	Total a Pagar 7,60 €	

Quadro Discriminativo						
Abastecimento de Água	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Tarifa Variável			TRH (0,0287 €/m3)	Total
		1º Escalão - (Ate 5 m3 - 0,45 €/m3)	2º Escalão - (de 5 a 15 m3 - 0,90 €/m3)	3º Escalão (de 15 a 30 m3 - 1,40 €/m3)		
Valor Faturado	3,00 €	2,25 €	9,00 €	4,20 €	0,52 €	18,97 €
Valor ISENTO	3,00 €	2,25 €	8,46 €	0,00 €	0,41 €	14,12 €
Valor a pagar	- €	- €	0,54 €	4,20 €	0,10 €	4,84 €
Saneamento	Tarifa Fixa (3,5 €/mês)	Tarifa Variável			TRH (0,0161 €/m3)	Total
		1º Escalão (Ate 5 m3 - 0,40 €/m3)	2º Escalão (de 5 a 15 m3 - 0,50 €/m3)	3º Escalão (de 15 a 30 m3 - 0,65 €/m3)		
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €	
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €	
Valor a pagar	- €	- €	- €	- €	0,00 €	

Câmara Municipal de Óbidos						760
Ata n.º 26/2020			Reunião de 11.12.2020			
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	5,00 €	0,78 €	0,26 €	11,54 €
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	3,98 €	0,00 €	0,21 €	9,69 €
Valor a pagar	-€	-€	1,02€	0,78€	0,05 €	1,85 €
Resíduos	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Escalão Único (0,25 €/m3)	Total			
Valor Faturado	3,00 €	4,50 €	7,50 €			
Valor ISENTO	3,00 €	3,60 €	6,60 €			
Valor a pagar	0,00 €	0,90 €	0,90 € €			

BENEFICIÁRIOS:-----
 Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19.-----

ELEGIBILIDADE E DECISAO DA CANDIDATURA-----
 A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----
 - a) dados pessoais e composição do agregado familiar;-----
 - b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)-----
 - c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.-----
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937755651 / 937755653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt-----
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----
 - a) Documento de identificação;-----
 - b) Comprovativo de Morada;-----
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;-----
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)-----
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);-----
 - f) Composição do Agregado Familiar;-----
 - g) Declaração de IRS (se aplicável)-----
 - h) Declaração de adesão a fatura eletrónica dos serviços de água, saneamento e resíduos-----

NATUREZA DO APOIO-----

O apoio é concedido diretamente na emissão da factura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas:-----

- a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS:-----
- Isenção da tarifa fixa-----
 - Isenção da tarifa variável até 3,6 m3/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 3,24 m3/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento)-----
- b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS:-----
- Redução de 50% da tarifa fixa-----
 - Redução de 50% da tarifa variável até 1,8m3/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 1,62 m3/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento)-
- Medida 2 - Reforçar o apoio de emergência social dirigido às famílias, às instituições sociais e à aquisição dos bens, serviços e equipamentos que se tornem necessários nesta situação de emergência, nos seguintes termos e condições:-----**

Aquisição dos bens, serviços e equipamentos		Total do Apoio (Euros)
Rendimento	Tipo de Apoio	
Abaixo do IAS	Pequenas reparações (por exemplo eletrodomésticos)	Até limite de 200 € (só ultrapassado com fundamentação aceite)
	Deslocações a consultas, exames e tratamento em ambulatório	
	Consultas e exames urgentes	
	Higiene pessoal e proteção individual	
	Eletricidade e gás	
	Alimentação de animais de estimação	
	Apoio pagamento lares/Educação filhos	
	Outros	
Entre 1 e 1,15 do IAS	Pequenas reparações (por exemplo eletrodomésticos)	Até limite de 100 € (só ultrapassado com fundamentação aceite)
	Deslocações a consultas, exames, tratamento em ambulatório	
	Consultas e exames urgentes	
	Higiene pessoal e proteção individual	
	Eletricidade e gás	
	Alimentação animais de estimação	
	Apoio pagamento lares/Educação filhos	
	Outros	

BENEFICIÁRIOS:-----

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por

Câmara Municipal de Óbidos		762
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----
 - a) dados pessoais e composição do agregado familiar;-----
 - b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)-----
 - c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.-----
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937755651 / 937755653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt-----
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----
 - a) Documento de identificação;-----
 - b) Comprovativo de Morada;-----
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;-----
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)-----
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);-----
 - f) Composição do Agregado Familiar;-----
 - g) Declaração de IRS (se aplicável);-----
 - h) Comprovativo da despesa a efectuar/já efectuada e do seu pagamento, caso já tenha ocorrido;-----

CONDIÇÕES DO APOIO:-----

Apresentação de comprovativo da despesa ou outro documento justificativo da necessidade, cuja data limite de pagamento deverá ser posterior a 1 de janeiro de 2021.-----

NATUREZA DO APOIO-----

O apoio é monetário e pago após aprovação da candidatura, através de transferência bancaria para o IBAN indicado na candidatura, ou posteriormente pelo requerente, com os seguintes limites:-----

- a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS o apoio tem o limite de 200€;-----
- b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS o apoio tem o limite de 100€;-----

Medida 4 - Isenção do pagamento das faturas do Programa Municipal Crescer Melhor na componente de Prolongamento de Horário e Interrupções Lectivas (prestação de serviço no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, inclusive)-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os utentes dos Programas Municipais da Câmara Municipal de Óbidos, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da já tomada pelos órgãos municipais competentes.-----

Medida 5 - Isenção do pagamento das rendas relativas aos contratos habitacionais, incluindo os celebrados ao abrigo do Regulamento Re-Habitar - Gestão das Unidades

Câmara Municipal de Óbidos		763
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

Habitacionais de Arrendamento Social, correspondente ao período de utilização entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, inclusive.-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Esta medida é de execução oficiosa, não carece de candidatura, nem outra decisão, para além da tomada pelos órgãos municipais competentes.-----

Medida 6 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Voucher” de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares, de higiene e limpeza, através de “Vale” ou cartão eletrónico.-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com idade superior ou igual a 18 anos, ou inferior, desde que se encontrem em situação de autonomia económica, e que:-----

a) Apresentem rendimentos per capita inferiores ao estabelecido pelo valor do IAS e cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19; ou-----

b) Apresentem rendimentos inferiores a 65% do valor do IAS, ainda que o rendimento não tenha sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19;-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar e sobre afetação do rendimento pela situação excecional decorrente do COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----

a) dados pessoais e composição do agregado familiar;-----

b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)-----

c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.-----

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937755653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt.-----

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----

a) Documento de identificação;-----

b) Comprovativo de Morada;-----

c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;-----

d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)-----

e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);-----

f) Composição do Agregado Familiar;-----

g) Declaração de IRS (se aplicável)-----

NATUREZA DO APOIO-----

Câmara Municipal de Óbidos		764
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

1. O Vale Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, será atribuído mensalmente, com a seguinte capitação:-----
 - a) 80€ (oitenta euros) por adulto/adolescente com idade igual ou superior a 16 anos;---
 - b) 50€ (cinquenta euros) por criança (até 15 anos inclusivé),-----
2. Este vale é válido nas superfícies comerciais do concelho.-----
3. O apoio concedido através de vale ou cartão eletrónico não implica a entrega de valores monetários diretos aos beneficiários do apoio,-----
4. O vale ou cartão eletrónico é pessoal e intransmissível, pelo que no momento da apresentação do mesmo no estabelecimento comercial referido na presente norma deve ser apresentado documento de identificação.-----

VALIDADE DO APOIO-----

Após a tomada de decisão, o apoio é valido para um período máximo de 3 (três) meses, podendo o mesmo ser renovado, por igual período, mediante pedido expresso do beneficiário e consequente reavaliação das condições de acesso.-----

Medida 7 - Reforço da base de apoio aos medicamentos a agregados em dificuldade, atualmente com rendimento per capita inferior a 90% do IAS - Programa abem: Rede Solidária do Medicamento-----

BENEFICIÁRIOS: Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, que apresentem rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, e por isso se encontram numa situação fragilizada pela pandemia COVID-19.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA: A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a existência de uma situação fragilizada pela pandemia COVID-19 e rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio, sob a forma monetária com o limite por agregado familiar de 150€ em média.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----
 - a) dados pessoais e composição do agregado familiar;-----
 - b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)-----
 - c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.-----
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937755 651 / 937755653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt-----
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: -----
 - a) Documento de identificação;-----
 - b) Comprovativo de Morada;-----
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;-----
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)-----
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);-----
 - f) Composição do Agregado Familiar;-----
 - g) Declaração de IRS (se aplicável)-----

Câmara Municipal de Óbidos		765
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

h) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;-----

i) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;-----

CONDIÇÕES DO APOIO:-----

A comparticipação pelo Programa abem: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:-----

a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;

b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;-----

c) Apresentação do cartão abem-----

NATUREZA DO APOIO:-----

1 - Apoio adicional ao atribuído pelo SNS, que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos, ou 100% do PVP5, quando aplicável, financiando o Município até 50% da comparticipação solidária abem, com o valor médio por beneficiário de 150,00€-----

2 – O apoio do Município ao candidato é pago diretamente à Associação Dignidade, nos termos do Protocolo de colaboração celebrado com o Município de Óbidos em 23 de abril de 2020-----

Medida 8 –Apoio a aquisição de material escolar para alunos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Podem candidatar-se a este apoio todos os alunos dos vários ciclos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, pertencentes a agregados familiares cuja condição sócio-económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência do ensino básico e que se insiram nos 1.º, 2.º e 3.º escalões, mas também outras situações de onde resulte degradação dos rendimentos familiares causado pela pandemia da doença COVID-19.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete à Divisão de Educação do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre o escalão em que o aluno se insere e/ou sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----

a) dados pessoais e composição do agregado familiar;-----

b) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional, caso não seja portador de declaração de escalão de Abono de Família.----

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio a Divisão de Educação através do número de telemóvel n.º _____ ou do e-mail: ____@cm-obidos.pt-----

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----

a) Documento de identificação;-----

b) Comprovativo de Morada (cópia de factura de agua/eletricidade/etc);-----

c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;-----

Câmara Municipal de Óbidos		766
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)-----
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);-----
- f) Composição do Agregado Familiar;-----
- g) Declaração de IRS (se aplicável)-----
- h) Comprovativo de matrícula no agrupamento Josefa d'Óbidos-----
- i) Declaração de escalão de Abono de Família.-----

NATUREZA DO APOIO-----

- 1 - O apoio é concedido através de valor monetário, em função do correspondente escalão de apoio ou respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos:-----
 - 1.1. - 1.º escalão ou rendimentos até 0,5 IAS: 50€-----
 - 1.2. - 2.º escalão ou rendimentos até 1 IAS: 35€-----
 - 1.3. - 3.º escalão ou rendimentos até 1,5 IAS: 25€-----

- 2 - O valor do apoio é creditado no cartão do aluno em uso no Agrupamento Escolas de Óbidos, para utilização exclusiva nas papelarias do Agrupamento.-----

Nota: Os rendimentos são apurados nos mesmos termos que o Abono de Família.-----

B) PRESSUPOSTOS-----

- 1 - Mais se propõe que em todas as medidas que careçam de formalização de candidatura, o requerente assume sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do apoio e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.-----

- 2 - A aprovação das medidas constantes desta proposta na presente data permitirá a sua operacionalização através de procedimentos de candidatura que estejam o mais celeremente possível adoptados, de modo a possibilitar que não se retarde a urgente efetiva obtenção de apoios (tão celeremente quanto possível) por razões relativas à tramitação precedente dos respetivos procedimentos de candidatura.-----

A fim de evitar que - por não terem sido desde já e antecedentemente tramitado esses procedimentos - ocorra atraso na concessão dos apoios a partir da(s) data(s) em que possam vigorar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

2.1. A imediata aceitação de candidaturas e tramitação para a respetiva apreciação, tomando como referência as mesmas condições e a adopção dos mesmos procedimentos antes definidos, e sob condição da concessão dos apoios antes deliberados ao abrigo das normas cuja prorrogação venha a ser decidida e pelo prazo máximo que venha a ser previsto para a respetiva vigência;-----

2.2. O imediato desenvolvimento das diligências internas necessárias à operacionalização das medidas que apenas produzirão efeitos financeiros em 2021, nomeadamente a aplicação de isenções à faturação a emitir em dezembro e o início de procedimentos de contratação pública;-----

2.3. Sujeitar esta decisão à condição de prorrogação pelo Governo dos efeitos das normas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 aplicáveis às autarquias locais, no uso da autorização legislativa dada ao Governo pela Assembleia da República nos termos que se preveem vir a estar consagrados na LOE 2021, de acordo com o art.º 98º da Proposta de Lei n.º 61/XIV – Orçamento de Estado para 2021.-----

A tomada de deliberação nestes termos não determinará encargos financeiros senão após verificação da condição de que depende a entrada em vigor da deliberação relativa à

Câmara Municipal de Óbidos		767
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

concessão dos apoios, mostrando-se como tal fundamentada e proporcional, não contrária à lei e aos fins a que o ato se destina, sendo que se verifica relação direta entre a condição estabelecida e o conteúdo principal do ato, nos termos legalmente previstos no artigo 149.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo – CPA.-----

3 – Os encargos financeiros para operacionalização das medidas aqui apresentadas encontram-se previstos na proposta de Orçamento Municipal já aprovada pela Câmara Municipal para 2021.-----

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por analogia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.-----

Óbidos, 7 de dezembro de 2020,-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»,-----

--- O vereador José Pereira informou que foi introduzida uma medida para “Apoio a aquisição de material escolar para alunos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos”, o que aliás já tinha sido comunicado na última reunião de Câmara. Esta medida pretende contemplar todos os alunos do ensino básico em função dos escalões atribuídos pela Segurança Social, que permite aos alunos recorrer a este apoio, o qual será creditado no cartão da escola para ser utilizado nas papelarias do Agrupamento.-----

Disse que os alunos que não têm escalão atribuído mas cujo agregado familiar teve perda de rendimento causada pela pandemia da doença COVID-19 também vão ser apoiados.-----

Em relação à medida 6 o vereador José Pereira disse que até agora foi a mais procurada e com maior expressão, com cerca de 500 famílias a serem neste momento apoiadas. Foi renovada com a introdução de algumas alterações que também foram faladas na última reunião, designadamente a possibilidade de levantar os *vouchers* no comércio tradicional, sendo que a introdução desta alteração acautela a privacidade dos utentes da medida no sentido de não serem expostos como pessoa que atravessa um período de dificuldade.-----

Quanto às restantes medidas mantêm-se idênticas porque, face à experiência adquirida, não se viu necessidade de introduzir alterações.-----

--- O Presidente da Câmara enfatizou o empenho do vereador José Pereira nesta e noutras matérias de dimensão social, acrescentando que esta medida será reformulada em função das necessidades das famílias que se forem observando no decorrer do tempo.-----

Propôs que à medida seis seja introduzido um ponto 5 na Natureza do Apoio no sentido de *“Caso o requerente opte por utilizar o “Voucher” no pequeno comércio local aderente ao Programa, beneficiará de uma majoração de 10€/pessoa nas situações previstas na antecedente alínea a) do n.º 1 e de 7,5€/pessoa nas situações previstas na antecedente alínea b) do n.º 1”*. Com a introdução desta redação atinge-se o objetivo de ajudar o comércio local e ao mesmo tempo dá-se a liberdade de escolha à pessoa apoiada para salvaguardar a sua privacidade e não ficar tão exposta.-----

O Sr. Presidente informou que a estimativa de custos para a aplicação destas medidas para as famílias e para as empresas que se circunscrevem por um ano ronda os 2,4 milhões de euros.-----

Quanto à medida 8 já tinha informado a Câmara da intenção de ser implementada, alargando-a aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos, cujo valor ascende a mais de 12 mil euros. Os materiais têm de ser adquiridos na papelaria da escola

Câmara Municipal de Óbidos		768
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

porque o material escolar é mais barato e porque assim também é outra forma de apoiar a própria escola.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que neste momento não há enquadramento legal para aplicar a medida, apesar de se saber que uma norma do Orçamento do Estado autoriza o Governo para fazer essa prorrogação, por isso é expectável que esse enquadramento legal venha a existir. Todavia, se no dia 1 de janeiro de 2021 não houver essa alteração legislativa a Câmara não pode executar as medidas de apoio logo nos primeiros dias do ano, porque embora a lei possa ser retroativa, as medidas não podem avançar sem que a lei seja publicada. Desse modo disse que não sabe se será vantajoso tomar já esta deliberação, ou se não seria preferível esperar pela publicação da lei para então ter o enquadramento legal para o efeito.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que tem informação de que o Governo já está a preparar a prorrogação da legislação que dá suporte para aplicar estas medidas. Por isso e atendendo à necessidade de logo a partir do dia um de janeiro começar a executar estas medidas, optou-se por adiantar o processo para ter tudo em condições de as aplicar logo assim que se possa, esperando que o Governo cumpra o que foi transmitido.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o horizonte temporal das medida 2, 4, 6 e 7 não está referido no documento, mas que deveria estar. Referiu ainda que o documento também não tem a medida 3.-----

O mesmo vereador disse que verificou que em cada uma das medidas o valor de acesso às mesmas são díspares da diferenciação da percentagem do IAS, pelo que faria sentido que não houvesse tanta diferenciação do escalonamento das pessoas pelas medidas, porque isso cria uma dificuldade para as pessoas saberem a que medidas se podem candidatar, o que para o programa e para a globalidade das medidas é contraproducente ter diferentes níveis de apreciação de medida para medida, o que só complica.-----

O vereador Paulo Gonçalves afirmou que viu com agrado a evolução que houve no apoio para o material escolar, e a ideia de apoio aos pequenos negócios do comércio tradicional. Todavia disse que não consegue avaliar se o programa de medidas aqui apresentado é escasso ou até é excessivo, porque não só não tem uma avaliação em concreto daquela que foi a execução das várias medidas durante o ano de 2020, como não tem a tipificação dos apoios, onde foram usados e o número de pessoas que delas beneficiaram, em quantos agregados familiares as medidas se duplicaram, e também não tem a estimativa para 2021 da verba a aplicar por medida, nem a tipificação da população-alvo que se julga poder atingir.-----

Referiu que agora foi transmitida uma verba pelo Sr. Presidente, mas falta um conjunto de informação e de fundamentação para se poder saber se as medidas agora propostas são insuficientes ou se são excessivas, e por isso não consegue, pela informação apresentada, formar uma opinião com o mínimo de certeza.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que as medidas aqui apresentadas foram calibradas em função da experiência adquirida nestes nove meses, acrescentando que o alcance temporal das medidas 2, 6 e 7 vai até 30 de junho de 2021, mas não se esgota neste período caso se veja necessidade de as prolongar. Sublinhou que a estimativa é de 2,4 milhões de euros para o ano de 2021 para todas as medidas, mas se for preciso superar esta verba a Câmara estará disponível para o fazer, frisando que o orçamento não foi preparado por medidas precisamente para poder haver maior elasticidade do ponto de vista administrativo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		769
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

O Sr. Presidente informou que o impacto das medidas tomadas em face da situação de pandemia foi de 1.474.189,97 euros e quanto ao que o município deixou de receber:-----

- isenção na fatura da água em 2020 significou 79.024,69 euros;-----
- isenção de pagamento de programas municipais ascendeu a 71.368,78 euros;
- isenção de pagamento de rendas de imóveis propriedade do Município de Óbidos importou em 7.325,85 euros;-----
- o não recebimento de receitas provenientes do complexo desportivo 80.881,24 euros;-----
- redução das taxas de ocupação da via pública 19.990,18 euros;-----
- isenção da taxa turística um valor estimado de 208.000,00 euros.-----

Acrescentou que os serviços da área social neste momento estão concentrados nas respostas a dar às candidaturas, mas seguramente mais à frente será feito um levantamento dos dados da tipologia dos agregados que beneficiam das medidas.-----

--- O vereador José Pereira disse que a principal preocupação dos serviços de coesão social é dar uma rápida resposta aos pedidos das pessoas. Tem acontecido os beneficiários do apoio alimentar terem necessidade de logo no início do mês terem disponível o acesso aos bens, pelo que os serviços definiram que os cartões estariam carregados até do dia 5 de cada mês.-----

O mesmo vereador referiu que a necessidade de antecipar a aprovação destas medidas tem a ver com a extrema necessidade de continuar a apoiar estas famílias, que embora esteja pendente de um despacho governamental já fica em condições de as aplicar assim que seja publicado esse despacho.-----

--- O Presidente da Câmara, face aos lapsos detetados na proposta, deu indicações aos serviços para procederem às correções atrás referidas, designadamente a renumeração das medidas por falta de uma medida 3, a inclusão do n.º 5 na medida seis, e acrescentar os limites temporais até ao dia 30 de junho de 2021 nas medidas onde esses limites não são referidos.-----

--- **Por maioria, com a abstenção dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara aprovou a proposta de medidas municipais de apoio às famílias, em resposta às consequências da pandemia COVID-19. Mais foi deliberado que a presente proposta deve ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por analogia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.**

--- O Presidente da Câmara apresentou a seguinte declaração de voto: - «Registo a posição demagógica com que o PS se apresentou na apreciação do presente assunto e que, não obstante as explicações dadas, se cingiu a uma mera abstenção na decisão de apoios económicos aos municípios do concelho, sejam famílias, sejam empresas!-----

Com um discurso absolutamente redutor dos cerca de 2,4 milhões de euros que lhes foi explicado constarem do Orçamento Municipal, em diversas rubricas, quer por via da redução da receita estimada, quer da despesa adicional prevista, mantiveram o habitual formalismo em detrimento do mérito da proposta e da preciosa ajuda com que o Orçamento Municipal tem contribuído em 2020 para repor às famílias e empresas do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia.-----

Afirmar que falta informação e fundamentação para se poder saber se as medidas agora propostas são insuficientes ou se são excessivas, é incompreensível, pois todos sabemos

Câmara Municipal de Óbidos		770
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

que é impossível estimar os devastadores efeitos em 2021 da crise que presenciamos. Ainda mais incompreensível afirmá-lo, bem sabendo que os Orçamentos são instrumentos previsionais, exatamente para dar graus de liberdade na execução dos projetos, adaptando-os à realidade em cada momento.-----

A possibilidade de o Presidente da Câmara, no decurso da discussão dos vários assuntos que agenda, poder dar explicações sobre as propostas apresentadas, tem vindo a ser absolutamente anulada pelo PS, que faz tábua rasa de tudo o que é dito e explicado, nomeadamente sobre o impacto das medidas tomadas em 2020, que lhes foi clarificado e expressamente informado, explicando que as medidas tiveram um impacto de cerca de 1,4 milhões de euros entre despesa efetiva e receita não recebida, e discriminado este valor em função das medidas mais relevantes.-----

Conforme foi explicado as medidas constante das propostas apresentadas tiveram em consideração todo o historial que decorreu da operacionalização das medidas aprovadas em abril e maio de 2020, mas existirá o momento adequado para fazer essa apresentação. São os vereadores do PS tão ciosos do formalismo, pois deverão aguardar pelo momento próprio, a Prestação de Contas de 2020! Nesta fase é preciso concentrarem-se todos os esforços na ação social e em particular o programa "Óbidos mais próximo" na resposta a dar às candidaturas e no seu acompanhamento.-----

Dizer que a proposta do executivo se resume à manutenção das medidas aprovadas em abril, é anular e desvalorizar todo o importantíssimo trabalho feito ao longo dos últimos meses, é também ignorar o que foi apresentado e afirmado na reunião de Câmara Municipal, e sobretudo, é a constatação da desorientação do PS, que numa semana diz que a Câmara está a apoiar os alunos com valores vergonhosos, não obstante lhes ser explicado que estava a ser preparada uma nova e mais abrangente medida de apoio para os alunos, e na semana seguinte abstêm-se na votação de uma medida de apoio à aquisição de material escolar para alunos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que contempla TODOS os alunos do ensino básico em função dos escalões atribuídos pela Segurança Social, com o valor estimado de cerca de 12 mil euros no presente ano letivo, a acrescer aos "vergonhosos" 1.032,00 €, que a Câmara Municipal concede em execução de um despacho do atual governo PS.-----

O PS anula igualmente o importante trabalho que junto do comércio local está a ser realizado e que é agora reforçado na medida relativa à emissão de um "Voucher" de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, com a introdução de uma majoração especialmente dedicada ao comércio local.-----

Em conclusão, é de referir que, perante a evidencia de que o contexto excecional que se vivia em abril e maio quando se aprovaram as medidas, presentemente se agravou, não estão reunidas condições para deixar de aplicar as medidas já aprovadas e em execução até 31 de dezembro de 2020, antes se evidencia a necessidade de as manter e/ou reforçar, e é essa a nossa proposta, sendo certo que ao longo da execução das medidas as mesmas foram sendo ponderadas e reavaliadas permanentemente.»-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Decorreram 9 meses após a implementação das medidas de apoio a famílias e a empresas, decididas pela Câmara Municipal em abril. Temos vindo, em conjunto com o restante executivo, a acompanhar a sua efetivação no terreno, tentando responder à crise económica em tempos de crise sanitária.-----

A proposta do executivo é, basicamente, a manutenção das medidas aprovadas em abril, pelo que mantemos a nossa opinião favorável, muito embora julguemos que decorreu um

Câmara Municipal de Óbidos		771
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

tempo suficiente para que tenhamos já uma avaliação do que foi feito. Infelizmente, essa avaliação não acompanhou a documentação de suporte preparada para esta reunião de câmara, tendo o Presidente de Câmara prestado algumas informações na discussão do assunto, mas ainda, a nosso ver, insuficientes, porque se limitaram a elencar os valores gastos, até agora, em cada medida.-----

Mais do que saber os montantes dos apoios, interessa saber quem foram os beneficiários: que tipo de agregados familiares, idades, género, composição, freguesia, profissão, situação perante o emprego, tipo de residência, que medidas solicitou, que medidas recebe, que medidas lhe foram recusadas, motivo da recusa, nível do rendimento per capita em função do IAS. E tudo isto interessa, sim, protegendo toda a privacidade dos requerentes, para avaliarmos se as medidas estão bem formatadas, ou se existe défice ou excesso no apoio aos que mais necessitam.-----

Só podemos desenhar e apurar o nível de especificidade de cada medida, conhecendo bem a nossa população e avaliando o que o terreno já nos demonstrou nestes 9 meses passados.-----

O nível de avaliação das medidas, convenhamos, é escasso, pelo que apostar em manter tudo igual é uma lotaria – pode continuar tudo a correr bem se até agora correu bem, ou pode continuar a correr mal, se foi esse o caso. Ninguém sabe.-----

Queremos concluir a nossa declaração, fazendo uma menção à completa ausência de estimativa de custos que tais medidas comportam. Em nenhum ponto da proposta do Presidente se faz referência aos montantes que se estima aplicar nestes objetivos e nestes beneficiários, apenas se diz que “Os encargos financeiros para operacionalização das medidas aqui apresentadas encontram-se previstos na proposta de Orçamento Municipal já aprovada pela Câmara Municipal para 2021”. Perguntamos nós: onde, em que rubrica, rubricas, ação ou ações? Se estão previstas, porque não são assumidas nesta proposta? Não devem as propostas apresentadas à Câmara, que signifiquem despesa, conter a devida menção, nem que seja um intervalo, um teto, uma estimativa?-----

Preocupa-nos, enquanto vereadores, que a renovação das medidas de apoio e mitigação dos efeitos da pandemia, para o ano de 2021, não esteja totalmente identificada e quantificada em euros.-----

Responde o Presidente: “não será por falta de verbas que os apoios não serão atribuídos.” Não ficámos mais esclarecidos nas nossas preocupações, mas a nossa preocupação é maior com quem está a atravessar dificuldades, pelo que não queremos votar contra os apoios sociais. Mas a fragilidade da inexistência de uma avaliação do passado, e a fragilidade da inexistência de uma estimativa do futuro, impedem-nos claramente de votar a favor, pelo que manifestamos a nossa abstenção.-----

Ana Sousa, Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves».-----

--- 307. **MEDIDAS MUNICIPAIS DE APOIO ÀS EMPRESAS:** - Presente a seguinte proposta do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos relativa a Medidas de apoio às empresas do concelho em 2021, a fim de mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia da doença COVID-19, que se reproduz:-----

**«PROPOSTA/PRE/2020
= EMPRESAS =**

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		772
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

- a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência com fundamento na verificação de um situação de calamidade pública, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 e em 4 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, e ainda a declaração de situação de Alerta Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, prorrogada presentemente até ao dia 18 de dezembro de 2020, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----
- b. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de abril e de 4 de maio de 2020, deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros na vida das empresas provocados pela pandemia.-----
- c. Decorridos sete meses desde a aprovação das primeiras medidas, e perante a evidência de que o contexto excecional que se vivia, presentemente, se agravou, não estão reunidas condições para deixar de aplicar as medidas já aprovadas e em execução até 31 de dezembro de 2020, antes se evidência a necessidade de as manter e/ou reforçar.
- d. A necessidade de manter as medidas está expressa no Decreto n.º 11/2020 de 6 de dezembro que regulamenta a aplicação do estado de emergência declarado através do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020 de 4 de dezembro, que desde já definiu regras especiais para vigorar até 7 de janeiro de 2021, caso seja renovada a declaração de estado de emergência.-----
- e. Ao longo da execução das medidas as mesmas foram sendo ponderadas e reavaliadas permanentemente, conduzindo à presente proposta.-----
- f. A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19, no corrente ano civil, competência que pode ser prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Governo, no âmbito da autorização legislativa concedida pela Lei do Orçamento de Estado para 2021, conforme previsto no n.º 3 do artigo 98.º da sua proposta já aprovada, que permite prorrogar os efeitos das normas excecionais e temporárias aplicáveis às autarquias locais e entidades intermunicipais previstas, nomeadamente, nas Leis n.ºs 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, 8/2020, de 10 de abril, 9-A/2020, de 17 de abril, 11/2020, de 7 de maio, 12/2020, de 7 de maio, 28/2020, de 28 de julho, e 35/2020, de 13 de agosto.-----
- g. A presente proposta é apresentada tendo ainda presente a competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade

previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19, considerando ainda a autorização legislativa prevista no artigo 98.º da proposta de Lei do Orçamento de Estado para a prorrogação dos efeitos das medidas até 31 de dezembro de 2021.

Proponho que, face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerandos, **as medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3, 17 de Abril e 4 de Maio de 2020, sejam aplicadas entre 1 de janeiro e 30 de Junho de 2021, atualizadas nos termos infra descritos e se apliquem nas seguintes condições:**

A) MEDIDAS

Medida 1 – ISENÇÃO do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares para as empresas encerradas por força de diploma legal publicado no âmbito da pandemia pela doença COVID-19 e REDUÇÃO do pagamento da fatura da água em outros casos devidamente fundamentados que viram a sua atividade amplamente afetada, relativas aos consumos até 30 de junho de 2021, e com efeitos na faturação a pagamento a partir de janeiro (inclusive) de 2021, nos seguintes termos e condições:

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS		Diâmetro do Contador	Valor da Isenção (Euros/mês)				
			Abastecimento de Água + Resíduos	Saneamento	Total do Apoio (Euros)		
Rendimento	Tipo de Apoio		Volume de Isenção (m³/mês)	Volume de Isenção - 90% Vol. Água (m³/mês)	Tarifa Fixa	Tarifa Variável	Tarifa Fixa + Variável
Utilizadores que foram obrigados a estar fechados	Isenção da Tarifa Fixa	Apoio tipo 1:					
		≤ 25 mm	15	13,5	14,50 €	40,52 €	55,02 €
		> 25 e ≤ 30 mm	15	13,5	15,50 €	40,52 €	56,02 €
		> 30 e ≤ 50 mm	15	13,5	17,50 €	40,52 €	58,02 €
		> 50 e ≤ 100 mm	15	13,5	18,50 €	40,52 €	59,02 €
		> 100 e ≤ 300 mm	15	13,5	19,50 €	40,52 €	60,02 €
		> 300 mm	15	13,5	20,50 €	40,52 €	61,02 €
Utilizadores com uma redução evidente na faturação face a igual período dos anos anteriores	Isenção da Tarifa Fixa	Apoio tipo 2:					
		≤ 25 mm	7,5	6,75	14,50 €	18,26 €	32,76 €
		> 25 e ≤ 30 mm	7,5	6,75	15,50 €	18,26 €	33,76 €
		> 30 e ≤ 50 mm	7,5	6,75	17,50 €	18,26 €	35,76 €
		> 50 e ≤ 100 mm	7,5	6,75	18,50 €	18,26 €	36,76 €
		> 100 e ≤ 300 mm	7,5	6,75	19,50 €	18,26 €	37,76 €
		> 300 mm	7,5	6,75	20,50 €	18,26 €	38,76 €

BENEFICIÁRIOS:

Podem candidatar-se a este apoio:

A) Tipo 1 – Os utilizadores não domésticos que tiverem de encerrar as atividades das suas empresas por força de diploma legal que o imponha no âmbito da pandemia pela doença COVID-19;

B) Tipo 2 - Os utilizadores não domésticos cujas atividades profissionais mostrem evidente redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40 % e em períodos homólogos dos últimos 3 anos.

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário do Município de Óbidos, que analisa, elabora informação técnica sobre a candidatura e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

Câmara Municipal de Óbidos		774
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt.
2. Caso a requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937755651 / 937755653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação da entidade;
 - b) Cópia da faturação dos últimos 3 meses ;
 - c) Declaração de IRC;
 - d) Declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas.

CONDIÇÕES DO APOIO:

- 1 – Para os apoios Tipo 1) e 2) - Faturação emitida pelo Município de Óbidos relativa ao consumo de água e serviços complementares;
- 2 - Para os apoios Tipo 2) - A redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40% e em períodos homólogos dos últimos 3 anos é comprovado através de declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas (ou documento equivalente a solicitar pelos serviços, no caso do requerente fundamentar devidamente a ausência da declaração e apenas para os contribuintes que não possuam contabilidade organizada).

NATUREZA DO APOIO

- 1 - O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas:
 - a) Tipo 1 - Utilizadores cuja atividade se encontre encerrada por imposição legal:
 - Isenção da tarifa fixa;
 - Isenção da variável até 15 m3/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 13,5 m3/mês (saneamento + TRH de Saneamento)
 - b) Tipo 2 - Utilizadores em cuja atividade existiu redução evidente da faturação:
 - Isenção da tarifa fixa;
 - Isenção da variável até 7,5 m3/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 6,75 m3/mês (saneamento + TRH de Saneamento)
- 2 – O apoio pode igualmente ser concedido sob a forma de crédito na faturação seguinte, caso a empresa tenha procedido ao pagamento de fatura apoiada.

Medida 2 - Isenção total do pagamento mensal das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares às instituições particulares de solidariedade social, associações culturais, recreativas, desportivas e humanitárias do concelho e outras pessoas coletivas que prossigam fins científicos, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, relativamente aos consumos compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, inclusive, apoiando assim entidades das mais diversas áreas de atuação no concelho

BENEFICIÁRIOS:

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação os consumidores utilizadores não domésticos, cujos consumos nas faturas da água se enquadrem nas entidades identificadas, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da já tomada pela Câmara Municipal.

NATUREZA DO APOIO

Câmara Municipal de Óbidos		775
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito.-----

Medida 3 – ISENÇÃO do pagamento de rendas comerciais dos estabelecimentos municipais encerrados por força de diploma legal publicado no âmbito da pandemia pela doença COVID-19 ou REDUÇÃO do pagamento de rendas comerciais para outras empresas em casos devidamente fundamentados que tenham sido amplamente afetadas, correspondente ao período de utilização no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, inclusive.-----

Rendimento	Tipo de Apoio
Entidades encerradas por força de diploma legal	Isenção do pagamento da renda
Entidades com uma redução evidente na faturação	Redução em 50% do pagamento da renda

BENEFICIÁRIOS:-----

Podem candidatar-se a este apoio:-----

A) Tipo 1 – Os arrendatários que tiveram de encerrar as atividades das suas empresas por força de diploma legal que o imponha no âmbito da pandemia pela doença COVID-19;-----

B) Tipo 2 - Os arrendatários cujas atividades profissionais demonstrem evidente redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40 % e em períodos homólogos dos últimos 3 anos.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário do Município de Óbidos, que analisa, elabora informação técnica sobre a candidatura e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt.-----

2. Caso a requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937755651 / 937755653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt.-----

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----

a) Cópia da faturação dos últimos 3 meses;-----

b) Declaração de IRC;-----

c) Declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas.-----

CONDIÇÕES DO APOIO:-----

1 – Para os apoios Tipo 1) e 2) - Faturação do Município de Óbidos relativo à utilização dos equipamentos municipais – rendas.-----

2 - Para os apoios Tipo 2) - A redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40% e em períodos homólogos dos últimos 3 anos é comprovado através de declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas (ou documento equivalente a solicitar pelos serviços, no caso do requerente fundamentar devidamente a ausência da declaração e apenas para os contribuintes que não possuam contabilidade organizada).-----

NATUREZA DO APOIO-----

1 - O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas:-----

Câmara Municipal de Óbidos		776
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

Tipo 1) Arrendatários cuja atividade foi encerradas por imposição legal - Isenção do pagamento da renda mensal;-----

Tipo 2) Arrendatários em cuja atividade existiu redução evidente da faturação – Redução em 50% do pagamento da renda mensal.-----

2 – O apoio pode igualmente ser concedido sob a forma de crédito na faturação seguinte, caso a empresa tenha procedido ao pagamento de renda apoiada.-----

3 – Pode cumular com a medida referida em I.-----

Medida 4 – Isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço publico e publicidade para todas as empresas, excepto bancos, instituições de crédito, seguradoras, farmácias e hipermercados-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os requerentes de processos de licenciamento, autorização e mera comunicação prévia de ocupação de espaço publico e publicidade, não carece de candidatura, nem outra decisão, para além da tomada pelos órgãos municipais competentes.-----

Medida 5 - Isenção do pagamento da Taxa Turística até 31 de dezembro de 2021----

BENEFICIÁRIOS:-----

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os hóspedes com dormidas no concelho de Óbidos, designadamente nos estabelecimentos identificados no artigo 4.º do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Óbidos, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da tomada pelos órgãos municipais competentes.-----

B) PRESSUPOSTOS-----

1 - A aprovação das medidas constantes desta proposta na presente data permitirá a sua operacionalização através de procedimentos de candidatura que estejam o mais celeremente possível adoptados, de modo a possibilitar que não se retarde a urgente efetiva obtenção de apoios (tão celeremente quanto possível) por razões relativas à tramitação precedente dos respetivos procedimentos de candidatura.-----

A fim de evitar que - por não terem sido desde já e antecedentemente tramitado esses procedimentos - ocorra atraso na concessão dos apoios a partir da(s) data(s) em que possam vigorar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

1.1. A imediata aceitação de candidaturas e tramitação para a respetiva apreciação, tomando como referência as mesmas condições e a adopção dos mesmos procedimentos antes definidos, e sob condição da concessão dos apoios antes deliberados ao abrigo das normas cuja prorrogação venha a ser decidida e pelo prazo máximo que venha a ser previsto para a respetiva vigência;-----

1.2. O imediato desenvolvimento das diligências internas necessárias à operacionalização das medidas que apenas produzirão efeitos financeiros em 2021, nomeadamente a aplicação de isenções à faturação a emitir em dezembro.-----

1.3. Sujeitar esta decisão à condição de prorrogação pelo Governo dos efeitos das normas excepcionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 aplicáveis às autarquias locais, no uso da autorização legislativa dada ao Governo pela Assembleia da República nos termos que se preveem vir a estar consagrados na LOE 2021, de acordo com o art.º 98º da Proposta de Lei n.º 61/XIV – Orçamento de Estado para 2021.-----

A tomada de deliberação nestes termos não determinará encargos financeiros senão após verificação da condição de que depende a entrada em vigor da deliberação relativa à

Câmara Municipal de Óbidos		777
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

concessão dos apoios, mostrando-se como tal fundamentada e proporcional, não contrária à lei e aos fins a que o ato se destina, sendo que se verifica relação direta entre a condição estabelecida e o conteúdo principal do ato, nos termos legalmente previstos no artigo 149º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo – CPA.-----

2 – Os encargos financeiros para operacionalização das medidas aqui apresentadas encontram-se previstos na proposta de Orçamento Municipal já aprovada pela Câmara Municipal para 2021.-----

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por analogia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.-----

Óbidos, 7 de dezembro de 2020-----
O Presidente da Câmara Municipal»-----

--- A Vereadora Ana Sousa afirmou que no ponto 1.2 dos pressupostos vem referido "O imediato desenvolvimento das diligências internas necessárias à operacionalização das medidas que apenas produzirão efeitos financeiros em 2021, nomeadamente a aplicação de isenções à faturação a emitir em dezembro", e em dezembro, nestas circunstâncias, não se pode fazer já o uso dessa isenção porque ainda não há o suporte legal que permita fazer isso.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que se até ao dia um de janeiro não houver o suporte legal não se pode isentar, mas a expectativa, face às diligências que foram tomadas, é de ter esse instrumento legal antes do fim deste ano.-----

--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara aprovou a proposta de medidas municipais de apoio às empresas, em resposta às consequências da pandemia COVID-19. Mais foi deliberado que a presente proposta deve ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por analogia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.-----

--- O Presidente da Câmara apresentou a seguinte declaração de voto: - «Registo a posição demagógica com que o PS se apresentou na apreciação do presente assunto e que, não obstante as explicações dadas, se cingiu a uma mera abstenção na decisão de apoios económicos aos munícipes do concelho, sejam famílias, sejam empresas!-----
Com um discurso absolutamente redutor dos cerca de 2,4 milhões de euros que lhes foi explicado constarem do Orçamento Municipal, em diversas rubricas, quer por via da redução da receita estimada, quer da despesa adicional prevista, mantiveram o habitual formalismo em detrimento do mérito da proposta e da preciosa ajuda com que o Orçamento Municipal tem contribuído em 2020 para repor às famílias e empresas do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia. -----

Afirmar que falta informação e fundamentação para se poder saber se as medidas agora propostas são insuficientes ou se são excessivas, é incompreensível, pois todos sabemos que é impossível estimar os devastadores efeitos em 2021 da crise que presenciamos. Ainda mais incompreensível afirmá-lo, bem sabendo que os Orçamentos são instrumentos previsionais, exatamente para dar graus de liberdade na execução dos projetos, adaptando-os à realidade em cada momento.-----

A possibilidade de o Presidente da Câmara, no decurso da discussão dos vários assuntos que agenda, poder dar explicações sobre as propostas apresentadas, tem vindo a ser

Câmara Municipal de Óbidos		778
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

absolutamente anulada pelo PS, que faz tábua rasa de tudo o que é dito e explicado, nomeadamente sobre o impacto das medidas tomadas em 2020, que lhes foi clarificado e expressamente informado, explicando que as medidas tiveram um impacto de cerca de 1,4 milhões de euros entre despesa efetiva e receita não recebida, e discriminado este valor em função das medidas mais relevantes.-----

Conforme foi explicado as medidas constante das propostas apresentadas tiveram em consideração todo o historial que decorreu da operacionalização das medidas aprovadas em abril e maio de 2020, mas existirá o momento adequado para fazer essa apresentação. São os vereadores do PS tão ciosos do formalismo, pois deverão aguardar pelo momento próprio, a Prestação de Contas de 2020! Nesta fase é preciso concentrarem-se todos os esforços na ação social e em particular o programa "Óbidos mais próximo" na resposta a dar às candidaturas e no seu acompanhamento.-----

Dizer que a proposta do executivo se resume à manutenção das medidas aprovadas em abril, é anular e desvalorizar todo o importantíssimo trabalho feito ao longo dos últimos meses, é também ignorar o que foi apresentado e afirmado na reunião de Câmara Municipal, e sobretudo, é a constatação da desorientação do PS, que numa semana diz que a Câmara está a apoiar os alunos com valores vergonhosos, não obstante lhes ser explicado que estava a ser preparada uma nova e mais abrangente medida de apoio para os alunos, e na semana seguinte abstêm-se na votação de uma medida de apoio à aquisição de material escolar para alunos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que contempla TODOS os alunos do ensino básico em função dos escalões atribuídos pela Segurança Social, com o valor estimado de cerca de 12 mil euros no presente ano letivo, a acrescer aos "vergonhosos" 1.032,00 €, que a Câmara Municipal concede em execução de um despacho do atual governo PS.-----

O PS anula igualmente o importante trabalho que junto do comércio local está a ser realizado e que é agora reforçado na medida relativa à emissão de um "Voucher" de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, com a introdução de uma majoração especialmente dedicada ao comércio local.-----

Em conclusão, é de referir que, perante a evidencia de que o contexto excecional que se vivia em abril e maio quando se aprovaram as medidas, presentemente se agravou, não estão reunidas condições para deixar de aplicar as medidas já aprovadas e em execução até 31 de dezembro de 2020, antes se evidencia a necessidade de as manter e/ou reforçar, e é essa a nossa proposta, sendo certo que ao longo da execução das medidas as mesmas foram sendo ponderadas e reavaliadas permanentemente.»-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Decorreram 9 meses após a implementação das medidas de apoio a famílias e a empresas, decididas pela Câmara Municipal em abril. Temos vindo, em conjunto com o restante executivo, a acompanhar a sua efetivação no terreno, tentando responder à crise económica em tempos de crise sanitária.-----

A proposta do executivo é, basicamente, a manutenção das medidas aprovadas em abril, pelo que mantemos a nossa opinião favorável, muito embora julguemos que decorreu um tempo suficiente para que tenhamos já uma avaliação do que foi feito. Infelizmente, essa avaliação não acompanhou a documentação de suporte preparada para esta reunião de câmara, tendo o Presidente de Câmara prestado algumas informações na discussão do assunto, mas ainda, a nosso ver, insuficientes, porque se limitaram a elencar os valores gastos, até agora, em cada medida.-----

Câmara Municipal de Óbidos		779
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

Mais do que saber os montantes dos apoios, interessa saber quem foram os beneficiários: que tipo de agregados familiares, idades, género, composição, freguesia, profissão, situação perante o emprego, tipo de residência, que medidas solicitou, que medidas recebe, que medidas lhe foram recusadas, motivo da recusa, nível do rendimento per capita em função do IAS. E tudo isto interessa, sim, protegendo toda a privacidade dos requerentes, para avaliarmos se as medidas estão bem formatadas, ou se existe défice ou excesso no apoio aos que mais necessitam.-----

Só podemos desenhar e apurar o nível de especificidade de cada medida, conhecendo bem a nossa população e avaliando o que o terreno já nos demonstrou nestes 9 meses passados.-----

O nível de avaliação das medidas, convenhamos, é escasso, pelo que apostar em manter tudo igual é uma lotaria – pode continuar tudo a correr bem se até agora correu bem, ou pode continuar a correr mal, se foi esse o caso. Ninguém sabe.-----

Queremos concluir a nossa declaração, fazendo uma menção à completa ausência de estimativa de custos que tais medidas comportam. Em nenhum ponto da proposta do Presidente se faz referência aos montantes que se estima aplicar nestes objetivos e nestes beneficiários, apenas se diz que “Os encargos financeiros para operacionalização das medidas aqui apresentadas encontram-se previstos na proposta de Orçamento Municipal já aprovada pela Câmara Municipal para 2021”. Perguntamos nós: onde, em que rubrica, rubricas, ação ou ações? Se estão previstas, porque não são assumidas nesta proposta? Não devem as propostas apresentadas à Câmara, que signifiquem despesa, conter a devida menção, nem que seja um intervalo, um teto, uma estimativa?-----

Preocupa-nos, enquanto vereadores, que a renovação das medidas de apoio e mitigação dos efeitos da pandemia, para o ano de 2021, não esteja totalmente identificada e quantificada em euros.-----

Responde o Presidente: “não será por falta de verbas que os apoios não serão atribuídos.” Não ficámos mais esclarecidos nas nossas preocupações, mas a nossa preocupação é maior com quem está a atravessar dificuldades, pelo que não queremos votar contra os apoios sociais. Mas a fragilidade da inexistência de uma avaliação do passado, e a fragilidade da inexistência de uma estimativa do futuro, impedem-nos claramente de votar a favor, pelo que manifestamos a nossa abstenção.-----

Ana Sousa, Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves».-----

--- 308. **CONTRATO-PROGRAMA COM A ÓBIDOS CRIATIVA:** - Foram apresentados a informação e contrato-programa com os seguintes teores:-----

«Assunto: **Minuta de Contrato-Programa a celebrar com Óbidos Criativa, EM**-----
 Presente minuta de contrato-programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a empresa municipal Óbidos Criativa, EM, para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, tendo presente que:-----

1 - O n.º 4 do artigo 32.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local, estabelece que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa.-----

2 - Decorre do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do artigo 28.º dos Estatutos da entidade, que:-----

- A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes, os quais devem definir

Câmara Municipal de Óbidos		780
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.-----

- Os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal de Óbidos, sob proposta da Câmara Municipal de Óbidos.-----
- A celebração dos contratos-programa é comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas.-----

3 - Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da OC é obrigatório o Fiscal Único "Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos programa previstos no artigo 47.º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto", no seguimento da previsão legal constante da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da citada Lei 50/2012 de 31 de agosto, que refere expressamente que compete, em especial, ao fiscal único: c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º. O mesmo será junto ao processo em momento prévio à apreciação da Câmara Municipal.-----
Cecília Lourenço, Chefe Divisão Municipal».-----

«Contrato-Programa

a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal

Entre:-----

Município de Óbidos, NIPC 506 802 698, com sede no Edifício Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Humberto da Silva Marques com competência para o acto;-----

e-----

Óbidos Criativa, E.M., NIPC 507566343, com sede em Óbidos, neste acto representada, neste ato representada, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º e com o disposto no artigo 13º, ambos dos Estatutos da Óbidos Criativa - EM, por dois membros do seu Conselho de Administração, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Alexandre dos Santos Ferreira, com poderes para a obrigar, nos termos dos seus estatutos, adiante designada por OC, ou Segunda Outorgante.-----

É celebrado entre as partes o presente Contrato-Programa, nos termos do disposto no artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que se regula pelas cláusulas que se seguem:-----

DISPOSIÇÕES PREAMBULARES E CONSIDERANDOS:-----

Entre as atribuições legalmente cometidas ao Município, destacam-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da na educação, património, cultura e tempos livres (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado).-----

Compete, pois, ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos próprios, no domínio das atribuições da autarquia local e das competências dos seus órgãos, contribuir ativamente para uma criteriosa e rigorosa oferta cultural e educacional tendente a cumprir estes objetivos.-----

Tendo sempre em consideração que a cultura e a educação se alicerçam em Valores e Conhecimento, e que só mulheres e homens cultos e sábios são capazes de compreensão e de conhecimento crítico da realidade e do mundo que os rodeia, capacidades essenciais para exercer, de forma exigente e responsável, os seus direitos e exercer, plenamente, a

Câmara Municipal de Óbidos		781
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

sua cidadania, a política cultural e educacional deve ter um papel central e transversal no conjunto de todas as políticas sectoriais e, por ser assim, o objetivo de promover o acesso do maior número de cidadãos aos bens a atividades culturais é um objetivo permanente e que deve ser consistentemente prosseguido pelo Município de Óbidos em toda a sua atividade política.-----

Também porque a Cultura contribui para a diminuição da exclusão social e para o reforço da autoestima das pessoas e das comunidades locais, o conjunto de responsabilidades no domínio cultural não deve ser atribuído, exclusivamente, ao Governo; deve, outrossim, ser assumido, de forma clara e consistente, pelas autarquias locais e, sendo produto e responsabilidade de toda a comunidade, a cultura deve ser fruída, sentida, enfim, vivida por todas as pessoas e partilhada com os agentes e criadores culturais, universidades, escolas, associações, fundações, empresas e outras instituições, pois, só assim se poderão criar os alicerces sólidos de desenvolvimento humano e social.-----

Importa ainda ter consciência de que o investimento cultural afeta claramente e de forma positiva outros ramos económicos, tais como o turismo, o urbanismo, a requalificação e revitalização dos centros históricos, a fixação de populações nas áreas urbanas, o comércio (sobretudo o tradicional e de proximidade) e a proteção e conservação do património cultural móvel e imóvel.-----

Efetivamente, importa ter presente que o Turismo desempenha, no contexto do Município de Óbidos, um papel fulcral e, por conseguinte, revela-se adequado apostar num modelo de desenvolvimento do mercado do Turismo aproveitando o valioso espólio cultural (material e imaterial) e natural, que o concelho tem para oferecer, cuja efetividade pode ser maximizada através de uma política criteriosa de promoção de eventos culturais de manifesto interesse que possam diversificar a oferta cultural de Óbidos e apoiar a retoma da economia local, em especial quando o país e o mundo atravessam actualmente uma grave crise decorrente do surto pandémico causado pelo Coronavírus SARS-COV 2 (COVID 19) e a economia de Óbidos vivencia decorrentes dificuldades.-----

Desta forma e como já vem sendo demonstrado, através dos resultados alcançados nos últimos anos, é possível penetrar, cada vez mais, em segmentos de mercado turísticos que permitem aumentar a atratividade de Óbidos, classificada como centro estruturante na região oeste, como potencial destino de visita turística durante todo o ano e não apenas nas épocas tradicionais de turismo sazonal.-----

O investimento nas atividades e projetos culturais, aqui entendidos na sua visão mais lata e nela se incluindo a gastronomia inovadora e de excelência, pode, pois, ter um papel decisivo no aumento da rendibilidade económica do mercado do turismo, que é, como se sabe, um sector essencial na economia portuguesa e, também, na economia de Óbidos.---

Para cumprir estes desideratos é absolutamente fundamental o incremento da oferta cultural, de produtos de referência e da disponibilidade de equipamentos capazes de fazer face a esse aumento de oferta, de forma a, numa política integrada, ser possível criarem-se as condições de atração de uma população mais jovem, cosmopolita e dinâmica, que é, como se sabe, um dos principais objetivos programáticos da Câmara Municipal, e com isto, aumentar o número de dias de estadia dos nossos visitantes.-----

Neste contexto, o Executivo tem sido o grande impulsionador e promotor de um conjunto de atividades, de desenvolvimento comunitário, nos domínios artístico e cultural, que procura, em primeiro lugar, ir ao encontro das populações residentes, no sentido de motivar a sua participação e melhorar a sua qualidade de vida e, ao mesmo tempo, promover as potencialidades turísticas e ambientais existentes na área geográfica do

Câmara Municipal de Óbidos		782
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

Município de Óbidos, com vista à captação de novos públicos e conseqüente valorização turística e económica do concelho e dos seus habitantes.-----

A produção de eventos culturais pela Segunda Contraente, sempre em concertação e conjugação de esforços e de políticas com os órgãos do Município, concorre de forma decisiva para a prossecução eficiente deste objetivo. De facto, a Óbidos Criativa, E.M., tem desempenhado um papel ativo e relevante na prossecução deste tipo de objetivos, revelando-se necessário assegurar a sua atualização e adequação ao crescimento e dinamismo que vem sendo alcançado no âmbito das atividades que constituem o seu objeto social, designadamente nos domínios da programação, do aumento da oferta e da diversidade artística, cultural e natural no concelho de Óbidos e ainda dos produtos integrados na marca “Óbidos”.-----

Com o objetivo de promover as condições para que a estratégia e o modelo de desenvolvimento que o Município vem defendendo seja o mais eficiente e profícuo possível, revela-se adequado e vantajoso estabelecer condições financeiras que permitam à Óbidos Criativa, E.M. prosseguir as actividades em causa, sendo necessário regular através de Contrato-Programa as relações entre o Município e a Óbidos Criativa, E.M. - em especial explicitando os fundamentos da necessidade do estabelecimento desta relação contratual, a sua finalidade e os montantes de subsídios à exploração necessários atribuir, a par do que se estabelecem objectivos de eficácia e eficiência a atingir (concretizando indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objectivos sectoriais estabelecidos), explicitando as políticas de preços adoptadas das quais decorrem receitas operacionais anuais inferiores aos custos previstos.-----

A celebração de contrato-programa visa ainda assegurar maior estabilidade e, conseqüentemente, melhores condições para a aplicação de medidas de gestão de médio e longos prazos consideradas as mais adequadas para a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente mais vantajosos nos domínios da programação e gestão de projetos e equipamentos culturais bem como do desenvolvimento dos projetos integrados na Óbidos Criativa e na marca “Óbidos”.-----

E considerando que:-----

1- A Óbidos Criativa, E.M. é, nos termos do art.º 45.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08) uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que - assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência -, tem por objecto a exploração de actividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afectas ao desenvolvimento de actividades nos domínios da cultura, da acção social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade (art.º 4º, n.º 1, dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”) desenvolvendo um conjunto de projectos e de actividades adequadas à prossecução do seu objecto que visem, designadamente promover a qualificação do potencial humano (art.º 4º, nºs 2 e 3, dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”).-----

2- É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades turísticas e educativas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património cultural e natural sito nos seus limites territoriais, como também a sua interação com uma oferta cultural dinâmica que os potencie e valorize enquanto testemunho de história e de civilização;-----

Câmara Municipal de Óbidos		783
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

3- Também a aposta na inovação criativa nos seus mais diversos âmbitos, desde a inovação tecnológica, à inovação nos media, à inovação gastronómica, entre outros, constitui um elemento da política municipal;-----

4- O Município Óbidos equaciona a oferta cultural como parte de uma filosofia mais lata de políticas públicas integradas capazes de dotar Óbidos de mais equipamentos e de mais oferta com o objetivo de captar mais visitantes e melhorar as condições sociais e económicas dos residentes no concelho;-----

5- A Óbidos Criativa – E.M., conforme decorre dos seus Estatutos, tem por objeto social a promoção turística e cultural, realizando uma actividade planeada e previamente definida, desenvolvendo actividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afectas ao desenvolvimento de actividades nos domínios da cultura, da acção social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade e qualificação do potencial humano (art.º 4º dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”).-----

6- No desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Contraente Óbidos Criativa – E.M. prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Contraente e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio da Cultura que se consubstanciam na realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada e a adoção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações:-----

a) Cada um dos equipamentos sob a sua gestão e as diversas ações e iniciativas de animação, conforme as diretrizes emanadas do Primeiro Contraente, contribuem para a valorização do património do Município, criando mais-valias de índole cultural, turística e económica, através da concretização de projetos que, caso não fossem enquadrados numa perspetiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outrossim, numa perspetiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos;-----

b) O funcionamento destes equipamentos e a realização de actividades e projectos depende da realização, por parte desta empresa, de investimentos de rendibilidade não demonstrada. Este facto toma especial preponderância no que tange à melhoria e otimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos e/ou da mais adequada execução de cada ação ou projecto, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem;-----

c) Na generalidade dos equipamentos e nos diferentes eventos, e em decorrência das condições fixadas pelo Primeiro Contraente, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, tanto no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso como no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Contraente, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial;-----

7- São objetivos estratégicos da Segunda Contraente:-----

a) Promover a qualificação do potencial humano, designadamente através da incorporação de novos modelos conceptuais de aprendizagem, através de redes capazes de criar um ecossistema propício, capaz de qualificar recursos com a capacidade de responder favoravelmente num contexto internacional às alterações sistemáticas da economia;-----

b) O desenvolvimento conceptual e experimentação na educação criativa;-----

Câmara Municipal de Óbidos		784
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

- c) A promoção da qualificação do potencial humano através da aprendizagem ao longo da vida;-----
- d) A valorização profissional, através da prestação de serviços na área da formação profissional;-----
- e) Promover o intercâmbio com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras no domínio das suas atividades;-----
- f) A realização de atividades que visam a promoção do desenvolvimento económico local, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão social, designadamente através do desenvolvimento de atividades de promoção e gestão de equipamentos, projetos e iniciativas nos domínios da educação, da cultura, e do turismo de Óbidos;-----
- g) A conceção, criação, implementação, promoção e gestão de projetos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, incluindo o apoio à inovação sistémica dentro e entre empresas locais nos diferentes sectores de atividade económica;-----
- h) A cooperação internacional, incluindo a criação de redes internacionais na persecução do desenvolvimento criativo e internacionalização da economia local;-----
- i) A promoção e desenvolvimento de novas áreas de negócio dentro dos sectores clássicos;-----
- j) O apoio e atração de novos empreendedores, num contexto internacional;-----
- k) A gestão e administração de espaços do domínio público e ou privado que o Município de Óbidos venha a delegar na Empresa e de todos os equipamentos e bens conexos, dinamizando a sua utilização e aproveitamento;-----
- l) A promoção e realização de atividades culturais e a gestão de equipamentos culturais que o Município de Óbidos venha a delegar na Empresa e de todos os equipamentos e bens conexos;-----
- m) A promoção turística do Município de Óbidos nacional e internacionalmente;-----
- n) A realização e promoção de exposições, cursos, colóquios, conferências ou manifestações de qualquer outro tipo que contribuam para a realização do objeto social da Empresa;-----
- o) A edição de publicações periódicas e não periódicas;-----
- p) Assegurar a obtenção de receitas, mediante a exploração dos espaços e equipamentos, nomeadamente, através da cobrança de ingressos, preços, rendas das concessões ou outras de semelhante natureza, tais como publicidade, vendas, a gestão e exploração das zonas de estacionamento público e a prestação de serviços comerciais conexos com os parques de estacionamento sob sua gestão, procedendo às respetivas atualizações mediante prévia aprovação da CMO;-----
- q) A promoção e desenvolvimento de todas as ações conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos;-----
- r) A produção de merchandising próprio de Óbidos;-----
- s) A gestão de espaços públicos e concessões municipais, nomeadamente de esplanadas, cafetarias, restaurantes e similares, incluindo a gestão de equipamentos e de bens educativos, culturais, recreativos, de lazer e turísticos.-----
- 8- Reconhecendo o Município de Óbidos que essas actividades e missão cumpridas pela Óbidos Criativa, E.M., têm contribuído para a valorização da oferta cultural em Óbidos, com formação de novos públicos, como promoção e apoio em especial às actividades no mundo das artes e da cultura, com importante estreita colaboração com as comunidades locais e com a comunidade escolar, com especial impacto nas novas e velhas gerações, sem que deva o acesso tornar-se menos acessível para os que menos recursos económicos tenham;-----

Câmara Municipal de Óbidos		785
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

9- Entre as atribuições legalmente acometidas ao Município, destacando-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da na educação, património, cultura e tempos livres, diremos que sem distinção quanto às condições para que seja possível o respectivo acesso (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado);-----

10- A actuação no respectivo objecto social pela Óbidos Criativa, E.M., em especial nas actividades planificadas realizar de acordo com a planificação para o ano 2021 - nos termos constantes do documento “Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M., para o ano de 2021” (com planificação de actividades programadas e objectivos de eficácia e eficiência a atingir) que consta anexo, como Anexo I, e integra este contrato-programa -, contribui de modo relevante para a realização das atribuições acima enunciadas como legalmente acometidas ao Município.-----

11- No âmbito da sua missão e desenvolvimento do seu objeto social, a atividade da Óbidos Criativa, E.M. deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses da coletividade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo para o tendencial equilíbrio económico e financeiro, mas tal nem sempre é possível.-----

12- Determinando algumas das actividades a realizar inerentes custos com rendibilidade não demonstrada, ou, noutros casos, prevendo-se que gerem receitas insuficientes para fazer face aos respectivos custos - tendo em conta especialmente o valor dos bilhetes de ingresso (muitas vezes a preços sociais, em especial para as populações do concelho) - não sendo a gestão (pela natureza das actividades, serviços e bens em causa) exclusivamente, pese embora tendencialmente, orientada por critérios de eficiência financeira e económica, verifica-se a necessidade de celebração de contrato-programa que preveja a concessão do subsídio à exploração, tendo em conta a planificação das actividades de interesse geral a realizar no ano 2021, sendo os montantes do subsídio à exploração previstos justificadamente necessários (atenta a eficácia e eficiência a atingir com a(s) actividade(s), mostrando-se concretizados indicadores e/ou referenciais que permitem medir a realização dos objectivos), nos termos constantes quer do documento “(“Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2021” (com planificação de actividades programadas e objectivos de eficácia e eficiência a atingir), quer do documento “Distribuição Contrato Programa 2021”, ambos que constam anexos e fazem parte integrante e indissociável deste contrato, aquele como Anexo I e este como Anexo II.

13- O Município de Óbidos prosseguindo as suas atribuições entende assumir as suas responsabilidades na área da cultura, com integração comunitária e da comunidade educativa, com integração de leques geracionais vários, assumindo a educação e formação de base cultural e artística ao longo da vida, para o que assume como essencial realização de espetáculos de qualidade que abranjam a população do concelho e tragam visitantes, sem esquecer a necessidade de criação de novos públicos considerada a diversidade da oferta cultural e artística que pretende manter;-----

14- Ademais, entende o Município de Óbidos que para prosseguir tais suas atribuições nas áreas referidas, necessita que se mantenha a realização de actividades programadas pela Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2021, enquanto programação de qualidade, diversificada e regular e que se mostra essencial que tenha execução assegurada.-----

15- De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a gestão das empresas deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas

Câmara Municipal de Óbidos		786
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

respetivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões , assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro.-----

16- Nos termos do mesmo regime jurídico, as empresas devem celebrar contratos-programa onde se defina o seu objeto e missão, bem como as funções de interesse geral a desempenhar, detalhando o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.----

Assim, em face do que acima fica dito:-----

Tendo em atenção o disposto nas alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e nos termos do disposto do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 2º, 4.º, 5º, 8º, 9º, 13º, 17º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 26º, 28º e 29º, todos, dos Estatutos da Empresa, Óbidos Criativa – E.M.;-----

É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e Considerandos acima plasmados e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem:-----

Cláusula Primeira (Enquadramento)

1. A OC, E.M. é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, que tem por objecto a exploração de actividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afectas ao desenvolvimento de actividades nos domínios da cultura, da acção social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade (art.º 4º, n.º 1, dos “Estatutos” da OC, E.M.) desenvolvendo um conjunto de projectos e de actividades adequadas à prossecução do seu objecto que visem, designadamente promover a qualificação do potencial humano (art.º 4º, nºs 2 e 3, dos “Estatutos” da OC, E.M.), tendo por objeto assegurar a universalidade, a continuidade dos serviços prestados e a coesão económica e social local na área da cultura, através da gestão de equipamentos de infraestruturas afectas ao desenvolvimento de actividades no domínio da cultura, da ação social, da educação e da formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade, e a realização de actividades de promoção de projetos e iniciativas no domínio da cultura e do turismo, que permitam ainda dinamizar a economia local e elevar o nível cultural do município (“Estatutos” da OC, E.M.).-----

2. Atento o enquadramento previsto no número anterior, a OC, E.M. promove a gestão integrada e participada dos equipamentos culturais para tal designados pelo MO, executa projetos, procede à cobrança de ingressos (bilheteira) e de outras receitas relativas ao acesso e gestão dos equipamentos e à sua restante atividade nos termos definidos pelo MO, planeia e programa ações e eventos de animação turística e cultural em Espaço Público, abrangendo a organização de festivais, espetáculos e outros atos de natureza similar, bem como pratica os todos os atos necessários à sua plena concretização.-----

3. Na prossecução do previsto no número anterior, a OC, E.M. adopta medidas da mais variada natureza, nomeadamente no que respeita às condições de contratação da programação, ao valor dos bilhetes de ingresso e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens e serviços em

Câmara Municipal de Óbidos		787
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem com obediência a critérios puros de mercado concorrencial.-----

**Cláusula Segunda
(Objeto e Missão)**

1. Considerando o previsto na Cláusula anterior, o presente Contrato-Programa estabelece a atribuição pelo Município do subsídio à exploração no ano económico de 2021, necessário para a boa concretização do objecto e missão atribuída à OC, E.M., decorrente do facto de as políticas cometidas a esta empresa municipal, por força das exigências de atuação no interesse geral preconizadas pelo Município, resultarem na obtenção de valores inferiores aos gastos anuais.-----

2. O presente Contrato-Programa tem por objeto principal assegurar à Segunda Contraente os recursos financeiros necessários à prossecução da sua missão e objeto social que presidiram à sua constituição e, conseqüentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Contraente, as quais importam a prossecução de objetivos sectoriais, a realização de investimentos de rentibilidade não demonstrada e/ou a adoção de preços sociais, no que concerne às atividades a desenvolver no âmbito da programação e oferta cultural, da promoção turística a desenvolver na área do concelho de Óbidos, gestão dos equipamentos e do património histórico e natural que lhe foram confiados pelo Primeiro Contraente.-----

3. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, cabe à Segunda Outorgante a gestão e execução de projetos e programas de atividades a desenvolver, designadamente as actividades indicadas na planificação para o ano 2021 - nos termos constantes dos documentos **“ORÇAMENTO SECTORIAL DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M. PARA O ANO DE 2021”** (com planificação de actividades programadas e objectivos de eficácia e eficiência a atingir) e **“DISTRIBUIÇÃO CONTRATO PROGRAMA 2021”**, ambos anexos e partes integrantes e indissociáveis deste contrato-programa, como **Anexo I** e **Anexo II**, respectivamente -, que são as seguintes:-----

- do Programa de Visitas - “Óbidos Visto pelas Crianças”,-----
- do Festival Internacional do Chocolate,-----
- das Celebrações da Semana Santa,-----
- ICE Cream Spring Festival,-----
- do Mercado Medieval de Óbidos,-----
- da Semana Internacional de Piano de Óbidos,-----
- do Festival Internacional de Literatura de Óbidos,-----
- do Óbidos Vila Natal,-----
- de Programação de Teatro, de Atividades de Música e Dança, Concertos e outros eventos.-----

4. A Segunda Contraente compromete-se desde já a prosseguir objetivos sectoriais de desenvolvimento dos padrões culturais do Município, a praticar preços sociais e a promover a cultura sob a sua gestão, numa lógica de serviço público e de prossecução do interesse dos cidadãos e utentes, ainda que esses investimentos sejam de rentibilidade não demonstrada.-----

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para efeitos do disposto no artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, aplicável ao presente Contrato-Programa, as partes Outorgantes reconhecem que a prossecução das políticas cometidas à OC, E.M. poderá redundar na obtenção de receitas operacionais anuais inferiores aos custos anuais, o que encontra justificação no facto dos investimentos realizados no quadro da promoção cultural, apesar de serem suscetíveis de não produzir resultados

Câmara Municipal de Óbidos		788
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

económicos imediatos, constituírem um importante fator de diferenciação positiva da Vila de Óbidos, especialmente no seu papel de Cidade da Unesco na área da Literatura , ao contribuírem para o exercício de uma cidadania mais completa através da cultura.-----

6. De acordo com o previsto nos números anteriores encontra-se, assim, demonstrado o cumprimento do previsto no nº 1 e 2 in fine do artigo 20º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto na sua redação atual, não prosseguindo a OC, EM qualquer intuito estritamente mercantil.

Cláusula Terceira

(Subsídio e Transferências)

1. O MO reconhece a necessidade da OC,E.M. obter as participações públicas consagradas no presente Contrato-Programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta empresa está adstrita por força dos seus estatutos, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades de 2021, incluído no documento “Instrumentos de Gestão Previsional de 2021”, que se anexa como Anexo III e que deste Contrato-Programa passa a fazer parte integrante e indissociável.-----

2. O subsídio à exploração tem por objectivo garantir a sustentabilidade económica da empresa.-----

3. Nos termos dos números anteriores, o MO compromete-se a transferir, para a OC, E.M., a título de subsidio à exploração, o valor de 437.000,00 Euros (Quatrocentos trinta e sete mil Euros) que pode vir a ser reduzido nos termos dispostos no número cinco.-----

4. O subsídio à exploração, considerando o valor máximo supra mencionado será liquidado por transferência bancária, faseadamente, da seguinte forma:-----

- 100.000,00€ em Janeiro de 2021-----
- 100.000,00€ em Abril de 2021-----
- 100.000,00€ em Julho de 2021-----
- 100.000,00€ em Outubro de 2021-----
- 37.000,00€ em Dezembro de 2021-----

5. O valor do subsídio à exploração pode ser ajustado em baixa, sem mais formalidades, com proporcional correção do valor a pagar pelo MO no quadro da execução do presente Contrato-Programa, caso se verifique que o valor necessário à sustentabilidade da empresa é inferior ao patenteado nos Instrumentos de Gestão Previsional de 2021, designadamente porque a empresa conseguiu uma gestão mais eficiente do que o que estava previsto.-----

6. A avaliação do valor do subsídio de exploração efectivamente necessário ao equilíbrio das contas far-se-á com a apresentação do relatório do terceiro trimestre de execução orçamental, que incluirá a estimativa de fecho de ano, a apresentar pela empresa até ao final do mês de outubro de 2021.-----

7. O encargo financeiro decorrente do presente Contrato-Programa tem enquadramento orçamental na proposta do Orçamento e GOP's para 2021, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente em reunião ordinária de 27 de novembro e __ de dezembro de 2020.-----

Cláusula Quarta

(Afetação dos Recursos)

A Segunda Contraente poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, desde que tais compensações não impliquem um aumento global das despesas.-----

Cláusula Quinta

(Indicadores de Eficácia e Eficiência)

Câmara Municipal de Óbidos		789
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

1. Os indicadores que permitem medir a eficácia e, conseqüentemente, do cumprimento dos objetivos sectoriais são os seguintes:-----
Muito Eficaz – Realização superior a 90% das atividades previstas nos Instrumentos de Gestão Previsional 2021 que constitui o Anexo I do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;-----
Eficaz – Realização entre 70% e 90% das atividades previstas nos Instrumentos de Gestão Previsional 2021 que constitui o Anexo I do presente Contrato- Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;-----
Ineficaz – Realização inferior a 70% das atividades previstas nos Instrumentos de Gestão Previsional 2021 que constitui o Anexo I do presente Contrato- Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos.-----
2. Os indicadores que permitem medir a eficiência e, conseqüentemente, o cumprimento do Contrato-Programa, são os seguintes:-----
Muito Eficiente – Redução do montante da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa;-----
Eficiente – Utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa na realização do conjunto das atividades previstas;-----
Não Eficiente – Apresentação de Resultado Líquido negativo por via da utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato- Programa e aumento dos gastos do exercício.-----

Cláusula Sexta

(Exceção do Não Cumprimento)

1. A OC,E.M. só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exacta medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO.-----
2. Se por motivos não imputáveis à OC,E.M. forem abandonadas determinadas atividades no decurso do ano operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, para a verificação do grau de cumprimento dos indicadores previstos no nº1 da Cláusula Nona.---

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efetivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam.-----
2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico.-----
3. A OC, E.M. só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exata medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO.-----

Cláusula Oitava

(Interpretação)

1. O presente contrato não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto.-----

Câmara Municipal de Óbidos		790
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito.-----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236.º e seguintes do Código Civil.-----

Cláusula Nona

(Foro)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula Décima

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos.-----

O presente Contrato-Programa, que integra Anexo I (“Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2021”), Anexo II (“Distribuição Contrato Programa 2021”) e Anexo III (“Instrumentos de Gestão Previsional de 2021”), é constituído por __ (____) folhas, todas rubricadas, à exceção da última do seu clausulado, que por ambos os Contraentes vai ser assinada e é feito em dois exemplares originais.-----

Óbidos, ___ de Dezembro de 2020-----

Pelo Município de Óbidos -----

Humberto da Silva Marques
Pela Óbidos Criativa – E.M.

Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro

Alexandre dos Santos Ferreira

Anexo I-----

Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2021-----

Anexo II-----

“Distribuição Contrato Programa 2021”-----

Anexo III-----

“Instrumento de Gestão Previsional de 2021”»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que falta no documento, de forma clara, detalhada, expressiva e inequívoca, a fundamentação da necessidade da relação contratual que motiva este apoio. O documento faz muitos considerandos genéricos, muito centrados nas questões cultural e turística, mas não explica em detalhe porque este apoio é necessário, por isso a pergunta que se levanta não é tanto se a cultura é precisa e se o instrumento da Óbidos Criativa deve ser a cultura, mas se o orçamento da O.C. não podia ter sofrido um ajustamento, tal como as empresas e as famílias tiveram de se ajustar à pandemia, mantendo contudo a Óbidos Criativa os estatutos, os princípios e os objetivos estratégicos.- -
Afirmou que os vereadores do Partido Socialista entendem que havia outra opção, a de a empresa municipal se ajustar a esta realidade, encolhendo despesa, selecionando ou reduzindo eventos, ou estabelecer parcerias. Portanto havia outro caminho que não fosse manter o orçamento da O.C. ao mesmo nível da média dos últimos anos, e é por isso, disse, que os vereadores do Partido

Câmara Municipal de Óbidos		791
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

Socialista não concordam com o contrato, porque não percebem porque não houve esse ajustamento.-----

O vereador Paulo Gonçalves sublinhou que os vereadores do Partido Socialista não estão contra o contrato-programa, só não concordam com a opção que foi seguida.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que as alternativas apresentadas pelo vereador Paulo Gonçalves foram sempre praticadas pela Óbidos Criativa e sem contratos-programa, porque na vigência da seus mandatos enquanto presidente da câmara este é o primeiro contrato-programa que se pretende estabelecer com a empresa municipal.-----

Disse que este contrato-programa vem por força do enfraquecimento da liquidez da tesouraria da empresa, que conseguiu aguentar as despesas correntes e continua a manter os eventos mas agora de forma digital, por forma a alavancar o comércio local, que é um dos seus objetos de constituição, e assim tentar salvar os 500 postos de trabalho que estão em risco.-----

O Sr. Presidente afirmou que o dia-a-dia da empresa é de “fazer mais com menos” e muitas vezes através de parcerias. Este contrato-programa tem uma lógica de investimento, financiando apenas uma pequena parte do orçamento da empresa municipal, porque é necessário manter os eventos, mesmo que não sejam rentáveis, porque a economia local precisa deles para poder ter alguma estabilidade.-----

Sublinhou que a Câmara com este contrato-programa não está e preterir apoios sociais nem os apoios às empresas, pelo contrário, essas ajudas foram reforçadas. O que se preteriu foram obras maiores, como a estrada de ligação do IP6 aos Covões e como a “Mobilidade Suave”.-----

--- O elenco camarário, por maioria, com três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, deliberou aprovar a presente proposta de Contrato-Programa a celebrar com a empresa municipal Óbidos Criativa, EM, a qual deve ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal de Óbidos.-----

--- Os vereadores vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Sobre esta proposta peregrina de subsidiar a empresa municipal, queremos contrariar a principal ideia apresentada pelo executivo para fundamentar o subsídio de quase meio milhão de euros: isto tudo é por culpa da pandemia. Será? Fomos analisar.-----

Do orçamento apresentado pela administração da Óbidos Criativa evidenciamos que o ano de 2020 foi um ano terrível, sem possibilidade de realizar eventos desde março, com graves impactos na receita das bilheteiras, e também na arrecadação da receita de rendas do estacionamento público e das lojas que são propriedade da Câmara Municipal, mas que subsistem naturalmente os custos fixos, como sejam os salários, os impostos, etc.-----

Foi de facto um ano de 2020 difícil, e aproximando-se um novo ano de 2021 carregado de incertezas, é provável que a queda acentuada de receitas se mantenha no tempo, talvez até durante todo o ano. O que provocará desequilíbrios financeiros no exercício, entre receita corrente e despesa corrente. Esta incapacidade da Óbidos Criativa de realizar o seu programa de eventos não só prejudica a tesouraria da empresa, como, lamentavelmente, atinge toda a economia local, designadamente da vila de Óbidos, já que muitos dos comerciantes se organizam e produzem em torno dessa atividade cultural, recreativa e turística.-----

Câmara Municipal de Óbidos		792
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

Bem sabemos que sem eventos não há receita, mas também sabemos que, sem eventos, parte da despesa não se concretizará. Os salários dos funcionários e os custos de funcionamento mantêm-se, e temos de os assegurar, mas a verdade é que deixam de coexistir despesas com a organização dos eventos. Tal como diz o fiscal único da empresa, aliás, que deixou essa referência bem vincada na sua apreciação.-----

Mas este discurso não bate certo com o orçamento – as palavras não batem certo com as contas! Em 2019, num orçamento de 1,7 milhões de euros (1.700.000€) a OC registou entradas de bilheteira na casa do 1 milhão e 200 mil euros, tendo despendido cerca de 900 mil euros a realizar esses mesmo eventos, em fornecimentos e serviços externos.----- Provavelmente, neste ano de 2020, muito embora ainda não tenhamos concluído o ano e o relatório de contas não esteja fechado, as despesas de eventos e as receitas de bilheteiras vão sofrer uma grande quebra, que a própria administração estima em cerca de 70%.-----

Ora, face à impossibilidade de realizar grande parte dos eventos de suporte da arrecadação da receita, era de supor que o orçamento para 2021 tivesse em conta essa quebra, quer em despesas, quer em receitas.-----

Mas não! Para este ano a OC estima 1 milhão e meio de receitas (1.567,798 €) e quase tanto como de despesas. No próximo ano de 2021 (ano de incerteza devido ao COVID) a OC prevê gastar os mesmos 900 mil euros em fornecimentos e serviços externos que gastou em 2019 (ano de atividade normal). Pergunta-se: onde vão gastar esse dinheiro todo, já que metade dos eventos estão em dúvida? Vão gastar os mesmos 900 mil euros só em metade do ano e dos eventos?-----

Pergunta o PS: não era possível a Óbidos Criativa, ajustar o seu orçamento à realidade atual, tal como todos nós, todas as famílias, todas as empresas? Não seria possível prever uma redução de gastos, já que o número de eventos vai naturalmente diminuir? Em vez dos atuais 1,6 milhões de orçamento, não era possível viver com 1,1 ou 1,2 milhões, assegurando o pagamento de todos os salários e ficar ainda com verba para alguns eventos? Era possível, claro que era! Mas acharam mais fácil recorrer ao subsídio da Câmara do que encurtar os gastos! Com as calças do meu pai, também eu sou um grande homem, já diz o ditado! Trata-se de uma péssima imagem da gestão pública: o que a Óbidos Criativa nos está a dizer é que não sabe bem se vai ou não fazer todos os eventos, e com que público, mas que prevê ter os mesmos gastos. Mas como, por falta de público, não vai ter receita, a Câmara Municipal terá de atribuir um subsídio de quase meio milhão de euros. Quinhentos mil euros!-----

Caros munícipes de Óbidos, contribuintes de Óbidos: os vereadores do PS acham que estes 500.000 euros, meio milhão de euros, podem ser utilizados, e ainda sobra dinheiro, para assegurar tudo aquilo que possa ser necessário para este próximo ano de 2021:-----

- atribuição de apoios especiais às Associações, Clubes e Grupos de Música, Cultura e Desporto do concelho, para que possam manter as suas atividades de envolvimento social das famílias, estimulando a cooperação, a entreajuda e o espírito de grupo,-----
- devolução total dos valores do IRS, diminuição do IMI,-----
- redução do custo da água, do saneamento e dos resíduos para famílias,-----
- aumento do apoio aos alunos do ensino superior que estudam fora do concelho,-----
- afetar /procurar/ promover a construção de casas para habitação a custos controlados,- -
- apoio aos pequenos negócios locais e às pequenas empresas que desenvolvem o território e promovem o emprego,-----
- etc...-----

Câmara Municipal de Óbidos		793
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

Pela nossa parte, este dinheiro deve ir diretamente para quem precisa, para as pessoas e para os pequenos negócios, e não para os cofres da Empresa Municipal Óbidos Criativa. Descansem os funcionários e os fornecedores: sendo a empresa totalmente participada pela Câmara Municipal, nem os vossos créditos, nem os vossos postos de trabalho, nada está em risco. O que está aqui em risco é a sobrevivência de centenas de empresas e de famílias. Na nossa opinião, a metade do milhão de euros deve ser para eles, e não para os gestores da OC gastarem não se sabe bem onde nem quando, designadamente em época de pandemia.-----

Está na altura de os administradores da OC serem confrontados com o seu papel de gestores: ajustem a despesa à receita! Não podemos gastar o que não temos! Viver de empréstimos e de subsídios não nos parece ser uma grande visão de um futuro que se pretende risonho.-----

É por tudo isto que votamos contra.-----
Vítor Rodrigues, Paulo Gonçalves, Ana Sousa».-----

--- O Presidente da Câmara apresentou a seguinte declaração de voto: - «Esta posição dos eleitos do partido socialista, depois de toda a explicação dada em reunião de câmara é no mínimo surpreendente, ora veja-se:-----

- 1) Estando a terminar o ano de 2020, marcado pela pandemia e as suas consequências devastadoras quer na esfera social quer na economia, será fundamental preparar o próximo ano de 2021 de modo a evitar maiores colapsos nas empresas e na consequente degradação do emprego;-----
- 2) Ora sendo a EM OC, responsável pela dinamização dos eventos e pela criação de fluxos de visitantes no nosso concelho, ninguém compreende uma posição de absoluta indiferença quanto ao momento que estamos a passar, e muito menos um posicionamento resignado da empresa e Câmara Municipal, remetendo-se à fatalidade de responsabilidade alheia e por isso, nada fazendo para tentar ajudar os munícipes a recuperar desta hecatombe; -----
- 3) Pelo contrário consideramos como nossa, a missão de ser o farol da confiança e da ignição da retoma económica, como de resto já o fizemos no início da década de 2001, conscientes de que o nosso contributo ajudará na recuperação mais rápida da economia local;-----
- 4) O Município de Óbidos como único acionista da Óbidos Criativa EM, quer que esta esteja na primeira linha de partida para voltar a organizar eventos e a trazer novamente o máximo de visitantes e turistas à vila de Óbidos de modo a ajudar os empreendedores (artesãos, restaurantes, bares, cafetarias, lojistas, hoteleiros, livreiros, etc...) a recuperar da gravíssima crise por que têm passado nos últimos meses;-----
- 5) Sabemos que a atividade desenvolvida pela empresa municipal é fundamental como motor da economia local e regional, e para desempenhar essa missão, os instrumentos de gestão previsional têm de estar dotados com valores para assim que se puder, voltar a desenvolver a atividade normal, hoje mais valorizada que nunca;-----
- 6) Não nos pudemos dar ao luxo de quando existir essa abertura para realizar eventos não estejamos preparados para sermos os primeiros a recomeçar. Os munícipes e os empreendedores obidenses não iriam entender essa inação e não nos iriam perdoar qualquer atraso ou impreparação;-----
- 7) A Óbidos Criativa tem de estar preparada para todos os cenários que possam vir a acontecer no futuro;-----

Câmara Municipal de Óbidos		794
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

- 8) Foi tendo em conta a necessidade de uma mensagem de esperança e de sentimento positivo, de que o pior já passou, com a luz à vista, com as vacinas e o respetivo plano de vacinação, que o orçamento foi realizado. Um orçamento que permita ajudar as famílias e as empresas nesta crise pandémica;-----
- 9) Um orçamento, que mais não é do que o espelho das expectativas existentes e de um plano de atividades que se pretende desenvolver, e sobretudo, hoje mais necessário para alavancar o emprego e o desenvolvimento económico a bem de todos, sem colocar em causa qualquer medida de apoio social às pessoas e empresas como fica demonstrado nesta reunião de camara com a ampliação das respetivas medidas de apoio;-----
- 10) Um orçamento onde constam os custos fixos que a empresa incorre e ainda dotado de valores para a realização de eventos, como todos o desejam.-----

Assim:-----

Enquanto os eleitos do PS pretendem que a acção das instituições municipais esteja limitada à realização das tarefas correntes, o executivo que tenho a honra de liderar pretende continuar a realizar o trabalho iniciado em 2001, na procura da dinamização económica, social, cultural e educacional e de coesão do território.-----

Pese embora o nosso esclarecimento em reunião de câmara a estes eleitos, de todos os factos e as consequências da inação da Óbidos Criativa, EM, não hesitaram na critica fácil na forma mas sem respostas de substância no modo para o futuro.-----

Apesar de 2020 ter sido um ano em que a faturação diminuiu cerca de 70%, a Administração da empresa, sem recorrer ao acionista, a subsídios, a apoios ou à banca, conseguiu chegar ao fim do ano com todos os compromissos pagos. Que outra empresa pública fez o mesmo?-----

Estes eleitos pelo PS, das duas uma: Ou não querem saber da missão que lhe confiaram, ou parece que vivem noutra mundo.-----

Por último, importa referir que a Óbidos Criativa EM, desde 2014 que não recebe qualquer verba do Município de Óbidos, nem recorreu a nenhum financiamento bancário, para executar tudo o que temos verificado nos últimos anos. Este feito associado aos resultados líquidos positivos nas prestações de contas, só foram possíveis através de uma gestão musculada no corte das despesas e na busca incessante de receitas.-----

Em conclusão, verifica-se destes eleitos da oposição uma total ausência de respostas ao contexto que vivemos e às obrigações e missão do poder público, sobretudo, nestas alturas mais difíceis, recorrendo a exercícios estéreis, demagógicos, próprios de quem não tem alternativa. Ora esta é uma oposição local que está longe de encontrar as respostas certas, quando ainda nem sequer aprendeu a fazer as perguntas adequadas.»-----

--- **309. PROTOCOLO COM O MUNICÍPIO DE BOMBARRAL:** - Considerando a situação excecional prevista no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, que estabelece a possibilidade de, excecionalmente e em zonas delimitadas, um determinado serviço poder ser assegurado transitoriamente por terceiras entidades, quando a entidade gestora não esteja em condições de o fazer e seja necessário salvaguardar os interesses dos utilizadores, e tendo ainda presente a competência prevista na alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a minuta de protocolo de fornecimento de água entre o Município de Bombarral e o Município de Óbidos:-----

**«PROTOCOLO
DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOMBARRAL**

Câmara Municipal de Óbidos		795
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Entre:-----
MUNICÍPIO DE BOMBARRAL, pessoa coletiva número 506 800 580, com sede na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Manuel da Silva Fernandes, E-----
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva número 506802698, com sede em Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto Marques.-----

Considerando que:-----

1. Os serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas compreendem, no todo ou em parte a exploração e gestão dos sistemas municipais previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto na sua atual redação;-----
2. A exploração e gestão dos sistemas municipais, consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitas a obrigações específicas de serviço público sendo a prestação desses serviços realizada em regime de exclusividade territorial, conforme o disposto no art. 4º do Decreto-Lei n.º 194/2009;-----
3. Excecionalmente e em zonas delimitadas, um determinado serviço pode ser assegurado transitoriamente por entidades terceiras, quando a entidade gestora não esteja em condições de o fazer e seja necessário salvaguardar os interesses dos utilizadores, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de agosto;---
4. O Município de Bombarral é a Entidade Titular do Sistema que, nos termos de lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água e de saneamento de águas residuais no respetivo concelho;-----
5. Por seu lado o Município de Óbidos, na área do concelho de Óbidos é a entidade gestora do abastecimento de água e saneamento de águas residuais prestando diretamente esses serviços;-----
6. Por motivos técnicos, a Rede de distribuição no Município de Óbidos não se encontra disponível na totalidade do seu concelho, conduzindo à necessidade de se proceder ao abastecimento público de água de zonas limítrofes e delimitadas do concelho através de autarquia vizinha;-----
7. A identificação no Memorando de Entendimento celebrado entre as Águas de Vale do Tejo, S.A. e o Município de Óbidos em 27 de Novembro de 2019 de que na zona do concelho denominada Areirinha, se reconhece a existência de razões atendíveis que levaram a que não se processasse a ligação ao sistema por parte do Município.-----

Acordam as partes celebrar o presente PROTOCOLO nos termos e para os seguintes efeitos:-----

1.º

Obrigações Genéricas

- 1 – É da responsabilidade do Município de Bombarral o fornecimento de água em alta nos PE's – Pontos de Entrega da Areirinha, Sobrepessora da Areirinha, Rua dos Pereiras, Casais do Avenal e Ponto de entrega do Louriçal, Rua dos Paulos, Quinta da Tourinha, ambos na freguesia do A-dos Negros, a partir do seu Sistema Público de Abastecimento de Água, através do qual se abastecem áreas delimitadas dos concelhos de Óbidos e Bombarral.-----
- 2 – O Município de Bombarral poderá, por razões técnicas ou de força maior, interromper o fornecimento de água, devendo, de imediato comunicá-lo ao Município de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		796
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

3 – O Município de Óbidos não poderá proceder à extensão das redes atualmente abastecidas pelo Sistema de Abastecimento de Água do Bombarral sem prévio conhecimento do Município de Bombarral.-----

2.º

Medição e Faturação dos Consumos

1 – Os caudais de água fornecida serão objeto de medição mensal para efeitos de faturação, procedendo o Município do Bombarral à emissão da fatura e respetivo envio para o Município de Óbidos.-----

2 – A medição mensal referida no número anterior será realizada no 1.º dia útil de cada mês, reportando a fatura ao ultimo dia do mês anterior.-----

3 - As tarifas a aplicar ao fornecimento previsto no artigo anterior, consumo e TRH, serão iguais às aplicadas pelo fornecedor de água em alta ao Município de Bombarral para o ano em questão.-----

4 - O Município do Óbidos compromete-se a proceder ao pagamento até 60 dias após emissão da fatura.-----

3.º

Danos, Avarias e Boa Conservação

1 - Considerar-se-á avariado um contador ou medidor a partir do momento em que, sem motivo justificado, o mesmo haja começado a registar consumos que, face ao seu registo habitual e à época da ocorrência, se possam considerar anormais.-----

2 – Em caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do contador ou medidor, o volume de água será determinado por estimativa, em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora.-----

3 – Nos casos referidos no número anterior compete ao Município do Bombarral proceder à sua reparação ou substituição no mais curto prazo, salvo caso de força maior, não deverá ser superior a cinco dias úteis, contado a partir da data em que tomou conhecimento da situação.-----

4 - Se a avaria ou obstrução do contador impedir totalmente a passagem da água, o Município do Bombarral procederá à imediata reparação do mesmo.-----

5 - O Município de Óbidos compromete-se a comunicar ao Município do Bombarral qualquer situação de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento dos contadores ou medidores, logo que deles tenha conhecimento.-----

6 - Quando os contadores ou outros instrumentos de medida se situem em propriedade do Município do Bombarral, este garantirá a boa conservação e segurança dos locais onde os mesmos se encontrem instalados, respondendo por todo o dano, deterioração ou desaparecimento que esses equipamentos possam sofrer e que pelos motivos apontados lhe possam ser imputados, excetuando-se as avarias por uso normal.-----

7 - Quando os contadores ou instrumentos de medida se situem em propriedade do Município do Bombarral, este obriga-se a efetuar obras que se revelem necessárias ao bom acesso e segurança dos locais onde se encontram instalados esses equipamentos, no prazo não superior a cinco dias, contando sobre a data do conhecimento da sua necessidade.-----

8 - Quando exista a necessidade de interromper ou reduzir o fornecimento por motivo de obras nas suas instalações, o Município do Bombarral deverá informar o Município de Óbidos com a devida antecedência, nunca inferior a quinze dias, exceto se essas obras forem originadas por caso fortuito, de força maior ou por qualquer outra razão a que o Município de Bombarral seja alheio.-----

4.º

Câmara Municipal de Óbidos		797
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

Elementos Técnicos

- 1 – À data da assinatura do presente Protocolo a população servida pelo mesmo será:-----
- a) Medidor da Areirinha: 296 habitantes-----
- b) Medidor do Louriçal: 17 habitantes-----
- 2 - O caudal médio diário a fornecer, calculado em função do ano anterior ao da assinatura deste Protocolo é de:-----
- a) Medidor da Areirinha: 61 m³/dia;-----
- b) Medidor do Louriçal: 4 m³/dia.-----

5.º

Vigência

- 1 – O presente protocolo aplica-se ao ano 2020 e vigora por um período de 5 (cinco) anos, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos se não for denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 1 (um) ano antes do fim do prazo inicial ou das suas prorrogações.-----
- 2 – Independentemente do disposto no número anterior o presente Protocolo cessa também a sua vigência caso deixem de verificar as razões que lhe servem de base.-----

6.º

Disposições Finais

- 1 – O estabelecido no presente protocolo poderá, a todo o tempo, ser alterado por vontade expressa dos outorgantes, ou pela impossibilidade prática do Município de Bombarral lhe poder continuar a dar cumprimento.-----
- 2 – As dúvidas e os casos omissos do presente protocolo serão resolvidas pela aplicação do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto na sua redação atual, bem como a demais legislação aplicável à relação entre entidades gestoras – em alta e em baixa – e entre estas e os consumidores, nomeadamente as Recomendações da Entidade Reguladora, sem prejuízo de as partes poderem solucionar questões pontuais por acordo.-----
- Para constar e surtir os efeitos legais foram lavrados e assinados 2 (dois) exemplares do presente contrato de idêntico valor, que vão ser devidamente assinados pelos dois outorgantes depois de lido e achado conforme, ficando um na posse de cada parte.-----
- O Presidente da Câmara Municipal de Bombarral-----

(Ricardo Fernandes, Dr.)-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----

(Humberto Marques, Eng.)»-----

--- O Presidente da Câmara disse que este tema é muito antigo. Finalmente o Município do Bombarral conseguiu constituir-se junto da ERSAR como entidade abastecedora de água em alta, o que vem permitir resolver problemas do passado, do presente e do futuro.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a resolução deste problema é uma boa notícia.-----

Disse que a ERSAR deveria ter-se pronunciado sobre este protocolo e dado o seu parecer sobre a resolução desta situação desta maneira, acrescentando que a aprovação deste protocolo, que gera despesa, deve ser condicionada à aprovação do orçamento para 2021.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que este protocolo responde a uma exigência da ERSAR e foi feito tendo por base uma minuta fornecida por esta entidade. O protocolo depois de assinado tem de ser remetido à entidade

Câmara Municipal de Óbidos		798
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

reguladora, assim como, mensalmente, têm de ser remetidos os dados dos consumos de água.-----

Acrescentou que o protocolo em si não gera despesa, estabelece os termos do entendimento entre as partes, o que gera despesa são as requisições relativas aos consumos, o que quer dizer que no orçamento já está prevista esta verba para o abastecimento de água.-----

--- Por unanimidade, foi aprovado o presente protocolo de fornecimento de água a celebrar com o Município de Bombarral.-----

--- 310. EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO: - Transcrevem-se os seguintes documentos:-----

«Assunto: **Proposta de contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento parcial da Praça da Criatividade e Pavimentações no Concelho, ate ao montante de 1.500.000,00 euros**-----

1 – O Capitulo V do Regime Financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação, sob a epígrafe “Endividamento” trata dos princípios orientadores, regime de crédito, formalidades de contratação e limites da dívida local. Os municípios podem contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, conforme prevê o artigo 49º do diploma supra citado, sendo que os empréstimos de médio e longo prazo são contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respetivo contrato. Os empréstimos tem um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do investimento, nem ultrapassar 20 anos e têm um prazo de utilização do capital máximo de 2 anos.-----

2 – A proposta de contratação de empréstimo por parte da Câmara Municipal é enviada à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, e é obrigatoriamente acompanhada de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.-----

Se os efeitos do empréstimo se mantiverem ao longo de dois ou mais mandatos, a autorização da Assembleia Municipal tem de refletir maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções.-----

Quando o valor do investimento a financiar ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação.-----

3 – Quanto ao limite da dívida total de operações orçamentais (conforme artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação), nesta matéria, o montante da dívida não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.-----

	2018	2019	2020	TOTAL	Média
RECEITA CORRENTE COBRADA LÍQUIDA	13 586 473,01	14 806 116,08	11 181 622,19	39 574 211,28	13 191 403,76

Valor máximo dívida (1,5 x media)	19 787 105,64
Dívida total do Município 04/12/2020	6 621 836,74

Artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09	Margem/Excesso
13 165 268,90	CUMPRE

Câmara Municipal de Óbidos		799
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

4 – Acresce que, tendo como referência o atual mandato político, o valor total da dívida a médio e longo prazo totaliza em 31 de Dezembro de cada um dos anos em referência o seguinte montante:-----

	2018	2019	2020
Divida médio e longo prazo	4 962 276,79 €	4 114 788,34 €	3 201 021,14 €

5 – Tendo em conta que o empréstimo apenas produzira efeitos em 2021, consideram-se as despesas de capital previstas no Plano Plurianual de Investimentos aprovado para 2021, que totalizam o valor de 5.902.271,63€, correspondendo 10% à quantia de 590.227,16€.-----

Em face do exposto, e existindo intenção de contratação de um empréstimo bancário, remete-se proposta de autorização prévia de contratação de um empréstimo bancário para investimento no montante de 1.500.000,00 euros (um milhão e quinhentos mil euros), a produzir efeitos financeiros em 2021, para apreciação da Câmara Municipal e, em caso de aprovação, envio para deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia nos termos previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.-----

A contratação do empréstimo será considerada em sede dos documentos previsionais para o próximo ano e seguintes.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROPOSTA

Considerando:-----

- a) A previsão legal, plasmada no artigo 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais, de que os municípios podem contrair empréstimos de médio e longo prazos para aplicação em investimentos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----
- b) Que o Município de Óbidos possui capacidade de endividamento nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;-----
- c) A redução em 3,2M de euros do valor da dívida a médio e longo prazo no período compreendido entre 31-12-2016 (data da última contratação de empréstimo de longo prazo) e 31-12-2020;-----
- d) A existência de investimento a realizar previstos no Plano Estratégico de Desenvolvimento de Óbidos – PEDU (nomeadamente a Praça da Criatividade), no âmbito do qual já se encontra contratualizado o montante de financiamento de 1.606.050,23 euros (um milhão seiscentos e seis mil cinquenta euros e vinte e três cêntimos), com um auto-financiamento que pode chegar aos cerca de 1,6M euros (um milhão e seiscentos mil euros), dos quais se encontram por executar 2.123.735,50 euros (dois milhões cento e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), aos quais corresponde um financiamento de 1.085.073,54 euros (um milhão oitenta e cinco mil setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) e a um autofinanciamento de 1.038.663,96 euros (um milhão trinta e oito mil seiscentos e sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos);-----
- e) Que, para além dos investimentos previstos no PEDU, existem outros previstos no Plano Plurianual de Investimentos em vigor, nomeadamente a pavimentação de vários troços, caminhos e estradas do Concelho, no montante máximo de 464.675,00 euros (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco euros), necessários

Câmara Municipal de Óbidos		800
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

para assegurar a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho;-----

- f) Que o montante destes investimentos ultrapassa 10% da despesa total de investimento prevista no Orçamento do exercício e, nesse conformidade e em obediência ao previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, devem ser submetido a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

Proponho,-----

Que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a contratação de um empréstimo bancário com a finalidade de aplicação em investimentos, nos termos e condições constantes do Anexo ao presente despacho, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação, conjugada com a prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tendo em vista o início do procedimento de consulta das instituições autorizadas em conformidade com o n.º 5 do artigo 49.º da citada Lei n.º 73/2013, na sua atual redação.-----

Óbidos, 4 de dezembro de 2020-----

O Presidente da Câmara, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

«ANEXO - TERMOS E CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO A CONTRATAR-----

1.Empréstimo bancário no montante de €1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) com a finalidade de aplicação nos investimentos a seguir identificados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação:-----

- Praça da Criatividade - Requalificação da entrada da Vila de Óbidos;-----
- Pavimentação de vários troços, caminhos e estradas do Concelho;-----

2.Condições do empréstimo:-----

- Natureza/Prazo do empréstimo : médio/longo prazo nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação-----
- Montante: até €1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros)-----
- Finalidade: financiamento da parte não elegível da empreitada da Praça da Criatividade e financiamento dos investimentos em pavimentações no Concelho-----
- Taxa de juro: indexada à Euribor a 12 meses (Taxa correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor 12M, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, na base 360) com referência a data de envio do ofício/convite-----
- “Spread” e eventuais arredondamentos: a indicar pelo concorrente-----
- Duração total do empréstimo: 14 anos-----
- Período de utilização: 2 anos, com início após a perfeição do contrato-----
- Período de carência: 2 anos, com início após a perfeição do contrato-----
- Periodicidade do pagamento de juros: mensal-----
- Periodicidade do pagamento das amortizações de capital: prestações fixas mensais (após período de carência)-----
- A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, considerando a taxa de juro que resultar após a aplicação do spread e eventuais arredondamentos ou outros que acresçam à taxa de referência indicada (comissões, despesas de manutenção e gestão)-----

Câmara Municipal de Óbidos		801
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

- Para todas as condições relativas ao presente empréstimo prevalece o disposto na legislação indicada-----
- Instituições financeiras a consultar:-----
 - Caixa Geral de Depósitos-----
 - Caixa de Crédito Agrícola de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche-----
 - Banco BPI»-----

--- O Sr. Presidente reafirmou a boa notícia de que os pedidos de pagamento, por força de alteração de uma norma, seriam feitos a cem por cento até ao limite do financiamento que está contratualizado, ou seja, os projetos em execução terão financiamento na totalidade do valor do contrato da obra, até ao limite de 85% da taxa de financiamento.-----

O Município de Óbidos tem a obra da “Praça da Criatividade”, de cerca de 3,1 milhões de euros e tem um financiamento FEDER contratualizado de cerca de 1,2 milhões de euros. Também na obra dos armazéns do vinho na A-da-Gorda, com a resolução do contrato os preços vão ser atualizados para um valor superior, mas o município vai ter de executar a obra, na expectativa de ser ressarcido até ao limite do valor.-----

O Presidente da Câmara referiu que como ainda não há um entendimento entre as entidades envolvidas nos fundos de coesão, o Município de Óbidos tem de se prevenir com um plano alternativo que é a contratação deste empréstimo e, depois de resolvida esta questão de aumento do valor do financiamento, logo que se receba o valor da comparticipação financeira pode então fazer-se uma amortização total e antecipada do empréstimo.-----

O Presidente da Câmara disse que basicamente o que está agora em causa não são os termos da cotação, até porque tem de haver a autorização da Assembleia Municipal para depois se fazer a consulta ao mercado.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que o surpreende o *timing* e o valor. Tal como no contrato-programa da Óbidos Criativa vê também aqui falta bom-senso, porque entende que este empréstimo era dispensável, pelo menos parcialmente, pois se não houvesse o contrato-programa com a O.C. já não seria necessário fazer um empréstimo de 1,5 milhões de euros, mas apenas de um milhão de euros.-----

Disse que as obras que estão comprometidas devem ser executadas, mas não será prudente executar obras de pavimentação nesta altura de crise e de incerteza do que será o futuro, pelo que há determinado tipo de investimentos que devem ser adiados de forma a garantir as obras que estão em curso e que foram tidas como mais prementes.-----

Sublinhou que dentro de outra linha estratégica era possível evitar o contrato-programa com a Óbidos Criativa e também adiar a pavimentação de estradas para quando houver mais certezas sobre o que o futuro nos pode reservar. Portanto, sem estas duas verbas, disse que estaria a falar-se de uma quantia de 500 mil euros em vez de 1,5 milhões de euros, o que mostra que o Presidente da Câmara não foi suficientemente resiliente, cedendo à tentação de fazer pavimentações de estradas no último ano de mandato, o que é criticável e revela falta de bom-senso.-----

O vereador Paulo Gonçalves afirmou que a Câmara teve quatro anos para fazer essas obras de pavimentação e até com saúde financeira, pelo que seria louvável que o executivo, fruto de uma gestão rigorosa, tivesse feito anteriormente essas pavimentações que todas as pessoas anseiam. Por isso, propor neste período do mandato um empréstimo para ser pago em mandatos futuros não parece ser uma

Câmara Municipal de Óbidos		802
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

decisão séria do ponto de vista político, portanto, disse, que só não fica surpreendido como também fica desiludido.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que a contração do empréstimo não estava prevista, porque se não fosse a contração que houve do lado da receita o município estaria numa circunstância diferente. Sublinhou que não está em causa a saúde financeira do município, mas a boa execução das medidas que foram acabadas de aprovar e o pagamento sem atrasos aos fornecedores.-----

Reafirmou que assim que se altere o contrato de financiamento das duas obras há condições para amortizar este empréstimo na totalidade, por isso não se trata de falta de seriedade política, nem de falta de bom-senso, nem é uma irresponsabilidade de gestão.-----

Sublinhou que o Município de Óbidos já teve um dívida de médio e longo prazo de 7 milhões de euros e vai terminar este ano praticamente com dois milhões de euros. Disse que durante todo o mandato foram feitas obras e pavimentações, mas agora, no último ano do mandato também é preciso fazer obras e pavimentações, tanto mais que, pese embora essa circunstância, a Câmara ainda não terminou o seu mandato, e não está diminuída nem impedida de fazer o que é necessário fazer.-----

--- A vereadora Ana Sousa elogiou o rigor da gestão financeira que o Presidente da Câmara tem tido, o que é inigualável na maioria dos municípios, e enalteceu também os êxitos que tem tido ao nível das candidaturas. Porém, os empréstimos têm sido feitos sempre feitos no último ano do mandato, o que é criticável por não se justificar face à receita arrecadada nos últimos anos.-----

Disse que espera que o aumento dos valores dos financiamentos venha a concretizar-se, contudo ainda não está garantido, mas a ser assim, se a expectativa é daqui a pouco tempo se conseguir liquidar a totalidade do empréstimo, perguntou o porquê de se ir contrair um empréstimo pelo prazo de 15 anos, para mais que ainda se está a pagar outro empréstimo.-----

A vereadora Ana Sousa afirmou que concorda com a apreciação do vereador Paulo Gonçalves de que se não se fizer o contrato-programa com a Óbidos Criativa e se não se fizer as pavimentações o município só precisa de contrair um empréstimo no valor de 500 mil euros.-----

--- O Presidente da Câmara lembrou que a empresa municipal tem um único acionista, que é o Município de Óbidos, e por isso é da responsabilidade do município assumir os resultados líquidos negativos da empresa. Por isso, se agora não for fosse feito o contrato-programa no final ano a autarquia teria de assumir esse valor em liquidação por conta do resultado líquido do exercício, portanto o que a Câmara está a fazer é antecipar-se para evitar isso.-----

--- O vereador Pedro Félix disse não compreender o porquê de os vereadores da oposição estarem contra a pavimentação das ruas do concelho, a não ser por receio eleitoral.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves e a vereadora Ana Sousa responderam que só estão contra por ser com recurso a crédito.-----

--- O Vereador Vítor Rodrigues lembrou que foram adiadas obras estruturantes para o concelho ao mesmo tempo que se afirma que os asfaltamentos não têm objetivos eleitoralistas. Frisou que desde 2016 o Município de Óbidos contraiu empréstimos no valor de 2,5 milhões de euros, para alcatroar as ruas do concelho, mas há quatro anos que vem alertando para a necessidade de pavimentações no Bairro da Senhora da Luz, mas continua tudo na mesma.-----

--- **Com três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi por maioria deliberado aprovar a presente proposta de**

Câmara Municipal de Óbidos		803
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

modo a solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a contratação de um empréstimo bancário com a finalidade de aplicação em investimentos.-----

Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os Vereadores do PS apreciaram a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara e não escondem a surpresa pelo momento da proposta nem a surpresa pelo montante.-----

Pelo momento porque o orçamento da autarquia para 2021 ainda nem sequer foi aprovado pela Assembleia Municipal, que apenas se realizará no dia 16 de dezembro. Parece-nos avisado aguardar pela decisão daquele que é o órgão a quem compete aprovar as contas do Município. Por outro lado, a acreditar na fundamentação explanada (pagamento de obras de investimento, já aprovadas pelos fundos comunitários), não parece estar para breve nenhum pagamento que não tenha disponibilidade orçamental nas verbas municipais. Aliás, este executivo sempre anunciou com grande pompa que todas estas obras, que foram aprovadas há mais de 3 anos, já tinham financiamento assegurado, bem como estava assegurada a comparticipação própria da Câmara. Afinal, percebe-se agora que não seria bem assim quanto ao autofinanciamento. Ainda assim, queremos deixar claro que defendemos o investimento e a conclusão das obras em curso, apenas não estamos certos de que o empréstimo aqui em apreço seja efetivamente necessário para esta operação de pagar as obras da Praça da Criatividade e do Espaço Comunitário de A-da-Gorda. Se assim fosse, aliás, o montante seria menor e o prazo não seria de 14 anos. Para uma operação de disponibilidade de tesouraria (como diz ser o Presidente), quaisquer 12 meses seriam mais do que suficientes para pagar as faturas, apresentar o pedido de pagamento aos Fundos Comunitários e receber 85% do valor total da obra. Parece haver aqui gato escondido com rabo de fora.-----

A verdade é que existe outra razão para o empréstimo, para além da existência de investimentos a realizar previstos no Plano Estratégico de Desenvolvimento de Óbidos – PEDU (nomeadamente a nova praça e a requalificação dos armazéns do vinho). E essa razão prende-se com a pavimentação de vários troços, caminhos e estradas do concelho, no montante máximo de 464.675,00 euros, necessários para assegurar a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho, segundo as palavras do executivo. Aqui chegados, percebe-se para que se quer (também) o dinheiro. Para alcatroar estradas e caminhos em ano de eleições. Já o fizeram em 2017, a 2 meses das eleições autárquicas, e prepararam-se para o fazer novamente em 2021, quatro anos depois.-----

Diremos que estamos surpreendidos e desiludidos. O Presidente de Câmara não resistiu à tentação de usar este argumento das obras em curso para justificar o pedido de um empréstimo de 1 milhão e meio de euros, dos quais 500 mil são para alcatroar estradas em vésperas das eleições e outros 500 mil para atribuir um subsídio à exploração da Óbidos Criativa.-----

Onde o Presidente de Câmara vê coragem, resiliência e capacidade de endividamento, nós vemos falta de bom senso, falta de prudência, e desfaçatez política. Com a Câmara sem capacidade de tesouraria (ou não estaria a precisar de empréstimos) com toda uma pandemia em curso e as famílias e as empresas a precisar de apoio, (e que não sabemos até quando vai ser necessário), o que faz o Presidente? Peça-se um empréstimo! Para quê? Para uma urgência social? Não, apenas para alcatroar estradas, e para assegurar que a Óbidos Criativa tem todo o orçamento que necessita para, talvez no segundo semestre

Câmara Municipal de Óbidos		804
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

de 2021 (mesmo a tempo das eleições!), poder executar os grandes eventos e as grandes festas.-----

Ora, já não há distraídos e inocentes nesta história. A história repete-se e é história da má, política da má, aquela que vem dar razão a todos os que acusam os políticos de trabalhar para os votos e não para o que realmente faz falta.-----

Era possível evitar o subsídio à Óbidos Criativa, como já explicámos, sem fazer perigar os salários e os fornecedores, ajustando o plano de atividades às limitações do “novo normal”.-----

Era possível explicar à população, de boa fé, que as tão necessárias obras de pavimentação teriam de ser adiadas. Ninguém percebe porque não as fizemos em anos de saúde pública e de saúde financeira, e que as vamos mesmo ter de fazer, quando atravessamos uma crise financeira por causa da crise de saúde pública. Só mesmo a pensar nas eleições é que se justifica esta asneira.-----

Se assim fosse, isto é, sem o meio milhão para a OC e sem o meio milhão para o alcatrão eleitoral, o empréstimo a ser necessário seria apenas de 500.000 euros e não o triplo que aqui vêm apresentar. A esse empréstimo de 500 mil euros a um ano, o PS dá o seu voto a favor. Mas para 1,5 milhões de euros a 14 anos, para os nossos filhos pagarem, votamos contra.-----

O Presidente da Câmara é um homem experiente, com 20 anos de Câmara Municipal, 8 dos quais como Presidente, e podia, e devia, ter resistido à tentação. Tinha o estatuto para o fazer, tinha a oportunidade de fazer caminho nestas matérias, dizer que os fins não justificam os meios. Mas não! Andou mal e não tem noção da imagem e da mensagem que este ato de gestão passa do Município e aos Municípios. Em tempo de crise, a Câmara decidiu pedir um empréstimo para manter a empresa municipal a promover o que a pandemia tem impedido, e não dispensa o tradicional alcatrão antes das eleições autárquicas.-----

Terminamos esta declaração dizendo que só existe um responsável pela necessidade deste empréstimo: o Presidente de Câmara que tem a gestão financeira, e que sempre disse que somos um caso de sucesso, com amortização de dívida e realização de obras. Pois o que nos apresenta hoje é uma confissão de que a gestão não foi boa (parece que não temos capacidade de pagar 15% das obras a que nos candidatámos) e que vai criar mais dívida para além daquela que temos vindo a pagar. Queremos lembrar a este Presidente de Câmara que quando paga dívida, ou quando cria dívida, o dinheiro não é seu, é nosso. Não é do seu bolso, é do nosso bolso. E por isso, deve ter total prudência técnica e financeira nas decisões que toma, mas também no teor das mensagens que passa. Enquanto todos os que estão em dificuldades, ajustam, encolhem, sofrem, resistem, o Presidente de Câmara manda vir mais dinheiro do banco. Lá em casa do Sr Ferreira (nome fictício), que ficou desempregado, com dois filhos a estudar fora, e precisa de ajuda para pagar as contas do mês, não lhe passa pela cabeça pedir um empréstimo para comprar um carro novo. A nós também não! São estas as razões que justificam o nosso voto contra.-----

Vítor Rodrigues, Paulo Gonçalves, Ana Sousa».-----

--- O Presidente da Câmara apresentou a seguinte declaração de voto: - « Não se estranha a surpresa e desilusão dos eleitos do PS por verificarem que o atual executivo continua a trabalhar intensamente naquilo que são as suas atribuições. A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, imperativo do município manter-se-á ao longo de todo o mandato e, perante os resultados apresentados, manter-se-á para

Câmara Municipal de Óbidos		805
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

além do presente. Quem confiou neste Executivo sabe (e quem não o escolheu também não o ignora) que foi pela sua gestão que foram reduzidos cerca de três milhões e meio de euros em empréstimos desde 2018 até ao presente, incluindo os 500 mil euros de curto prazo, que ficará liquidado ainda este mês de dezembro. Aliás, são os próprios eleitos do PS que têm vindo a elogiar o rigor desta gestão financeira, assinalando a diferença com outros municípios e a enaltecer os excelentes resultados nos financiamentos obtidos nas candidaturas. É pois evidente uma certa contradição e, diga-se, até desorientação, no voto contra dos eleitos pelo PS à decisão de autorização para a contração do presente empréstimo de médio/longo prazo.-----

Também neste assunto, se evidencia uma posição demagógica dos eleitos pelo PS que, não obstante as explicações dadas, no sentido de que se trata de um empréstimo que se mostra necessário:-----

- Para permitir liberdade da tesouraria para operacionalizar as medidas aprovadas para repor às famílias e empresas do concelho a possível normalidade decorrente da situação pandémica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela causa suprarreferida, dada a contração da receita que desta resultou;-----
- Porque não obstante se prever a possibilidade de ter um financiamento a 100% para a Praça da Criatividade e obra de A-da-Gorda, o mecanismo (deliberação Nº 34/2020 da iniciativa do governo) de acesso ao mesmo ainda não está assegurado pelas entidades e o Município pretende que esses cerca de 2 milhões de euros entrem na economia o mais rápido possível no decurso de 2021, amortizando total e antecipadamente o empréstimo após o acesso aos Fundos de Coesão e mediante a evolução da situação pandémica.-----
- Para continuar a garantir o trabalho que tem vindo a ser feito ao nível da promoção do desenvolvimento do concelho, transportes e comunicações, onde se incluem, e não se escondem, as pavimentações.-----

O Executivo não vai deixar de trabalhar em prol da população só porque é ano de eleições! Só assim será sério e responsável com toda a população! O que tem de ser feito e se encontra elencado na missão a que se propôs será feito, com toda a prudência e rigor! E não com base em agendas políticas como é referido pelos eleitos pelo PS! Aliás, insinuar, e até afirmar, que o empréstimo é uma medida eleitoralista é não estar minimamente atento à atividade e desenvolvimento do território. Parece que estes eleitos pelo PS, vivem noutra concelho ou noutra mundo! No ano de 2017 foi autorizado um empréstimo para investimentos que incluía o mesmo tipo de obras e, dos 525 mil euros contratados (cujo valor nem chegou a ser totalmente utilizado), foram fruídos até ao dia das eleições cerca de 25% deste valor. Valor médio que nos anos de 2018 e 2019 tem vindo a ser gasto com o mesmo tipo de obras, o que mostra a coerência com que se trabalha sem eleitoralismo, mas antes no superior interesse dos nossos concidadãos e devidamente programado, sem prejuízo da atipicidade do ano 2020 em que não foi possível executar obras, como as pavimentações, pelos motivos óbvios que não precisamos aqui de elencar.-----

A autorização que agora se pede à Assembleia Municipal tem prevista a utilização do capital em 2 anos, o que permitirá a utilização dos valores até 2023. Sabendo que os concursos públicos necessários a contratar empreitadas tem uma duração média de 4 a 6 meses, é óbvio que o empréstimo não terá efeitos práticos no período eleitoral. Só os mais incautos poderiam acreditar nesta narrativa!-----

Câmara Municipal de Óbidos		806
Ata n.º 26/2020	Reunião de 11.12.2020	

Perante estas evidências, que os eleitos pelo PS não ignoram e não podem desconhecer, concluo manifestando tristeza nesta forma de fazer política, em que se apresentam silogismos demagogos, subvertendo o conhecimento que têm dos motivos e circunstâncias da proposta e anulando todas as explicações dadas no órgão próprio, a Câmara Municipal. São comportamentos como estes eleitos do PS corporizam que descredibilizam os políticos, a política e que distanciam os eleitores dos eleitos!-----
 Por último, lamento que estes eleitos pelo PS, ao invés de sugerirem, mostrarem caminhos alternativos sob o desígnio do superior interesse da população se orientem pela velha máxima “quanto pior para o concelho, melhor para os eleitos pelo PS”.»-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 44 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----